End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº:06 /2026

Processo Administrativo Nº: 52/ 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, torna pública a realização de procedimento de **contratação direta, por dispensa de licitação na forma eletrônica, sem fase de lances**, para a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos itens descritos neste Aviso e no Termo de Referência. A seleção observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso III, alínea(s) aplicável(is), da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o enquadramento comprovado para cada item, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação aplicável e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de **materiais de escritório e equipamentos de apoio**, compreendendo exclusivamente os **16 (dezesseis) itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 11/2026**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. Os quantitativos previstos são estimados, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme a

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento e formalização pelo instrumento cabível, respeitados os limites e as condições do contrato.

2 – DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O procedimento será realizado eletronicamente por meio da plataforma LICITANET, no endereço www.licitanet.com.br.

2.2. Serão observadas as seguintes datas:

Data da publicação: 25/11/2026.

Recebimento das propostas: até 30/11/2026, às 14h00min.

Local: Plataforma LICITANET.

2.3. O prazo para apresentação de propostas observará o período mínimo legal aplicável à Dispensa Eletrônica.

2.4. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

3.2. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados na plataforma LICITANET.

3.3. Não poderão participar fornecedores que se encontrem impedidos de contratar com a Administração Pública ou que se enquadrem nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A participação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico e deverá conter:

I – Descrição do produto ofertado;
II – Marca e modelo, quando aplicáveis;
III – Valor unitário e total;
IV – Demais informações necessárias à identificação do produto.

4.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, embalagem, personalização, transporte, frete, carga e descarga.

4.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.4. Os preços ofertados não poderão permanecer superiores aos valores máximos admitidos pela Administração após eventual negociação.

5 – DO RECEBIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas pelo meio eletrônico indicado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos, não havendo fase de lances.

5.2. Encerrado o prazo para recebimento, as propostas serão analisadas e classificadas individualmente por item, conforme o critério de julgamento previsto neste Aviso.

5.3. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência e as demais condições da contratação.

5.4. A Administração verificará, para cada item, se a proposta mais bem classificada atende às especificações e se o preço é compatível com os valores de referência e

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

com os preços praticados no mercado.

5.5. A Administração poderá negociar com o fornecedor autor da proposta mais bem classificada para cada item, buscando condição mais vantajosa, sem alteração das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

I – não atender às especificações do Termo de Referência;
II – apresentar preço superior ao máximo admitido, sem que haja redução após eventual negociação;
III – apresentar preço comprovadamente inexequível; ou
IV – apresentar vício insanável.

5.7. Desclassificada a proposta mais bem classificada para determinado item, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação daquele item.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Após a análise das propostas, o fornecedor mais bem classificado em cada item será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Aviso e no Termo de Referência, observado, quando aplicável, o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e o prazo indicado na convocação.

6.1.1. A documentação deverá comprovar:

I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
III – qualificação econômico-financeira, quando exigida;
IV – qualificação técnica, quando exigida.

6.2. Conforme a natureza e as exigências aplicáveis à contratação, poderão ser solicitados:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente e, no caso de

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
III – comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
IV – certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VI – demais documentos de qualificação técnica ou econômico-financeira expressamente exigidos neste Aviso ou no Termo de Referência.

6.3. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações e documentos, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DA PROPOSTA FINAL

7.1. O fornecedor provisoriamente vencedor deverá encaminhar, quando solicitado, a proposta final adequada ao último lance ou valor negociado.

7.2. A proposta deverá conter os valores unitários e totais, descrição dos itens, marca, quando aplicável, e demais informações necessárias à identificação do objeto.

7.3. Não será permitida alteração das características essenciais do produto originalmente ofertado.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e constatada a regularidade do procedimento, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização da contratação direta.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.2. A classificação do fornecedor não gera direito adquirido à contratação.

9 – DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do procedimento, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, quando legalmente admitido e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

9.3. Os quantitativos indicados neste Aviso e no Termo de Referência correspondem aos limites máximos previstos para a contratação. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante Solicitação de Fornecimento, e o pagamento será devido somente pelos produtos efetivamente entregues e recebidos.

9.4. As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

9.5. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada, análise da Administração e formalização cabível.

9.6. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Aviso, no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da extinção contratual, quando cabível.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá:

I – Fornecer os produtos conforme as especificações do Termo de Referência e da

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

proposta aceita;
II – Cumprir os prazos e condições de entrega;
III – Apresentar prova da arte para aprovação da Administração, quando aplicável;
IV – Substituir, sem custos adicionais, produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
V – Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento;
VI – Manter as condições necessárias à contratação durante a execução;
VII – Prestar as informações solicitadas pela fiscalização.

11 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

11.2. Os prazos, locais e demais condições de entrega serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e nas Solicitações de Fornecimento.

11.3. Os produtos serão recebidos e conferidos pela fiscalização, podendo ser rejeitados quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a entrega, recebimento e atesto dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

12.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos.

12.3. Havendo irregularidade na Nota Fiscal ou no fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, na seguinte

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

dotação orçamentária:

Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00.00.

Material permanente - 4.4.90.52.00.00.00.00.

13.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso a vigência contratual alcance outro exercício, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, devidamente consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os registros e formalizações pertinentes.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no procedimento implica aceitação integral deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos.

15.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

15.3. O procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado em caso de ilegalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15.4. Integram este Aviso:

I – Termo de Referência;
II – Modelo de Proposta;
III – Modelos de Declarações, quando necessários;
IV – Minuta do contrato.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

15.6. As disposições constantes do Termo de Referência – TR complementam as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e demais obrigações relacionadas à execução. Os casos ou condições não expressamente previstos neste Aviso serão regidos, no que couber, pelas disposições constantes do Termo de Referência e demais anexos integrantes do procedimento, os quais deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL HENRIQUE LEMOS RODRIGUES
Data: 25/11/2026 11:18:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Henrique Lemos
Agente de Contratação / DALEG-05
Câmara Municipal de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de escritório e equipamentos de apoio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, compreendendo exclusivamente os 16 (dezesseis) itens que não tiveram sua contratação efetivada no Pregão Eletrônico nº 11/2026, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento, no Documento de Formalização de Demanda – DFD e na Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026.

1.1.1. Os quantitativos indicados correspondem às necessidades estimadas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD e a Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026, abrangendo exclusivamente os itens que não tiveram sua contratação efetivada no Pregão Eletrônico nº 11/2026. A execução do fornecimento deverá observar os quantitativos efetivamente contratados e as condições de entrega estabelecidas no

instrumento contratual, preservadas as disposições do edital originário quando adotada a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Solicitações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes pela Administração, conforme as necessidades dos setores requisitantes e os quantitativos contratados, observados os prazos, as especificações, as condições de recebimento e as demais obrigações estabelecidas no procedimento licitatório originário e no instrumento da nova contratação.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.1.3. O fornecimento poderá ocorrer mediante entregas parceladas, conforme a programação e as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, observados os quantitativos, preços, prazos e demais obrigações expressamente estabelecidos no instrumento contratual. A definição das obrigações de aquisição e fornecimento deverá preservar as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, ficando a forma de formalização da contratação condicionada à análise de sua compatibilidade com o art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. Da relação dos itens, especificações e quantitativos

1.1.4.1. A presente contratação compreende exclusivamente os 16 (dezesseis) itens que não tiveram sua contratação efetivada no Pregão Eletrônico nº 11/2026, conforme identificados no Documento de Formalização de Demanda – DFD, na Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026.

1.1.4.2. As especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os valores preliminares dos itens encontram-se discriminados na tabela a seguir, que integra este Termo de Referência, devendo ser confrontada com a documentação da licitação originária e a pesquisa de preço definitiva.

Item Frustrado	Novo Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
6	1	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	400	R$ 4,4167	1.766,68

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11	2	ETIQUETA ADESIVA DOURADA ETIQUETA ADESIVA DOURADA, 105 ETIQUETAS POR PACOTE COM 19 DE DIÂMETRO	PACOTE	30	16,430	492,90
19	3	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2: PARA USO ESCOLAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, COM GRAFITE RÍGIDO E FIRME O BASTANTE PARA NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, QUE DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTINUO E UNIFORME, DEVERA SER COBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL NO CORPO DO LÁPIS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZA, RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO,	UNIDADE	500	1,7667	883,35

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

		PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, BOA QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.				
20	4	LAPISEIRA 0,7MM CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UMA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS.	UNIDADE	80	25,8667	2.069,34
23	5	PAPEL FORMATO A4, 40 KG, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.	PACOTE	200	17,5667	3.513,34
53	6	PAPEL ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO 10M X 45CM ROLO, COR A DEFINIR COM O FORNECEDOR	ROLO	10	67,8833	678,83

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

69	7	PLASTIFICADORA POLISELADORA; POTÊNCIA 500W; TENSÃO 110V TEMPERATURA 100°C A 200°C ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM, LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM, BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA; BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; AJUSTES DE TEMPERATURA POR POTENCIÔMETRO; TIPO DE PLÁSTICO INDICADO PARA PLASTIFICAÇÃO; PESO MÁXIMO 7KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 530 × 500 × 110MM; PLASTIFICA ATÉ TAMANHO A3.	UNIDADE	1	1031,2667	1031,27
71	8	LAPISEIRA 0,5 MM, CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UNA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 39	UNIDADE	80	34,5433	2.763,46

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

75	9	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, A PROVA DÁGUA, PROTEÇÃO UV, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA: 0,05, TAMANHO A4 PLÁSTICO TAMANHO A3 - 303X426MM, ESPESSURA: 125 MICRAS; PLÁSTICOS SOLDADOS EM UM DOS LADOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 157	PACOTE	10	253,2667	2.532,67
81	10	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO 60 CM	UNIDADE	3	43,43	130,29
84	11	SELADORA DE PLÁSTICO EFICIENTE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE LARGURA – BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM – PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI MAIS DURABILIDADE E RESISTÊNCIA – IDEAL PARA USO GERAL COM PLÁSTICOS FLEXÍVEIS – SIMPLES DE USAR.	UNIDADE	1	372,10	372,10
86	12	PAPEL MARKATTO, CONCETTO METALLO BIANCO 120G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	50	66,5333	3.326,66
88	13	PAPEL COLOR PLUS METÁLICO ASPEN LINEAR 250G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	30	104,9333	3.148,00
89	14	PAPEL RIVES ICE WHITE 250G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	30	57,40	1.722,00

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

90	15	PAPEL VEGETAL CLEAR PLUS 140G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	6	92,5433	555,26
91	16	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM	UNIDADE	100	4,82	482,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 25.468,15						

1.1.4.3. Os quantitativos indicados correspondem à demanda formalizada pelo setor requisitante e deverão ser observados na contratação, respeitadas as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, considerando o fundamento legal estabelecido no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4.4. O valor global de R$ 25.468,15 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).corresponde à referência preliminar histórica dos 16 (dezesseis) itens associados ao Pregão Eletrônico nº 11/2026, não constituindo automaticamente o orçamento definitivo do novo procedimento. Os valores unitários e global definitivos serão apurados a partir da pesquisa de preços atualizada e do mapa de apuração, com emprego da média aritmética dos preços válidos e comparáveis para cada item e observância da análise crítica prevista no Tópico 10.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Os materiais de escritório e equipamentos de apoio objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. A contratação compreende exclusivamente os 16 (dezesseis) itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 11/2026, conforme identificados no Documento de Formalização de Demanda – DFD e na Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026, abrangendo materiais de consumo e equipamentos de apoio, cujas características e requisitos técnicos permitem a verificação objetiva da conformidade dos produtos.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.2.3. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os 16 (dezesseis) itens objeto deste Termo de Referência integraram o Pregão Eletrônico nº 11/2026 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e não tiveram sua contratação efetivada no procedimento licitatório originário. A situação dos itens encontra-se documentada nos relatórios extraídos da plataforma LICITANET e nos demais registros administrativos já juntados aos autos, que constituem elementos de instrução e fundamentação da presente contratação direta.

1.2.4. O enquadramento da contratação no art. 75, inciso III, observará a situação individual de cada item, conforme demonstrada nos relatórios e registros do Pregão Eletrônico nº 11/2026 constantes do processo administrativo, especialmente quanto às hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do referido dispositivo. A contratação ficará condicionada à comprovação de que o procedimento licitatório originário foi realizado há menos de 1 (um) ano e à manutenção de todas as condições estabelecidas no respectivo edital, bem como à demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, da habilitação dos fornecedores e do atendimento aos demais requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.6. O procedimento subsequente deverá limitar-se aos itens efetivamente não contratados, após conferência das atas, contratações já celebradas, saldos e demanda persistente, sem incluir itens adjudicados ou fornecidos. A utilização do art. 75, inciso III, dependerá da comprovação de sua hipótese legal relativamente à licitação originária, não sendo a tentativa posterior de contratação direta suficiente, por si só, para reiniciar o prazo legal de um ano.

1.3. Parcelamento e forma de seleção dos fornecedores

1.3.1. O objeto da presente contratação será estruturado em 16 (dezesseis) itens autônomos, correspondentes aos materiais de escritório e equipamentos de apoio constantes do DFD e da Solicitação de Compra nº 67/2026, preservando-se a divisão individualizada adotada no Pregão Eletrônico nº 11/2026, cujo critério de julgamento foi o menor preço por item.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.3.2. O parcelamento do objeto por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente justificável, considerando a diversidade dos materiais e equipamentos, sua natureza predominantemente independente, a existência de fornecedores atuantes em diferentes segmentos e a possibilidade de fornecimento individualizado, sem prejuízo ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

1.3.3. A contratação poderá envolver fornecedores distintos para os diferentes itens, desde que demonstrados o atendimento integral das especificações técnicas e das condições aplicáveis, a compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado e a regularidade da documentação necessária à contratação.

1.3.4. A escolha dos fornecedores deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, observando-se a vantajosidade das propostas, a adequação técnica dos produtos, as condições de fornecimento e os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da manutenção das condições estabelecidas no edital originário, caso adotada a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso III.

1.3.5. Cada empresa contratada será responsável exclusivamente pelos itens que integrarem seu respectivo instrumento contratual, devendo observar as especificações, os quantitativos, as condições de entrega, os critérios de recebimento, as garantias e as demais obrigações estabelecidas, assegurada a compatibilidade funcional entre os materiais e equipamentos que apresentem relação técnica de utilização.

1.4. Da Forma de Fornecimento e da Vigência da Contratação

1.4.1. A presente contratação destina-se ao fornecimento de materiais de escritório e equipamentos de apoio correspondentes aos 16 (dezesseis) itens remanescentes e frustrados do Pregão Eletrônico nº 11/2026, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda – DFD e na Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026.

1.4.2. A contratação será estruturada mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, observadas as condições de execução previstas no procedimento licitatório originário e os quantitativos efetivamente contratados.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.4.3. O fornecimento dos materiais será realizado mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF, nota de empenho ou outro instrumento legalmente admitido, contendo a identificação dos itens, os quantitativos solicitados, os valores correspondentes, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

1.4.4. As entregas poderão ocorrer em parcelas, de acordo com a programação e as necessidades do setor requisitante, respeitados os quantitativos contratados e o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento, desde que confirmada a correspondência desse prazo com as condições estabelecidas no edital originário.

1.4.5. O fornecimento parcelado tem por finalidade possibilitar o abastecimento adequado dos setores, racionalizar o armazenamento dos materiais, evitar a formação de estoques excessivos e assegurar a disponibilidade dos produtos conforme a necessidade administrativa, sem afastar as obrigações de fornecimento e pagamento regularmente assumidas pelas partes.

1.4.6. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente juridicamente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, as condições de fornecimento, os quantitativos e as obrigações assumidas pelas partes.

1.4.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as condições de fornecimento parcelado, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua adoção condicionada à confirmação da compatibilidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, especialmente quanto ao regime de fornecimento originalmente previsto.

1.4.7.1. A definição das obrigações de aquisição e fornecimento deverá observar o regime contratual efetivamente adotado, sem aplicação automática das regras próprias do contrato, preservada a exigência de manutenção das condições do edital originário prevista no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.4.8. A vigência contratual não se confundirá com a vigência da Ata de Registro de Preços prevista no procedimento originário, devendo observar o regime jurídico do instrumento efetivamente celebrado, sem aplicação automática das disposições dos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, específicas do Sistema de Registro de Preços.

1.4.9. Durante a execução contratual, a Administração deverá manter controle dos quantitativos contratados, das Solicitações de Fornecimento emitidas, dos materiais efetivamente entregues, dos valores correspondentes e dos eventuais saldos contratuais, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações e a rastreabilidade das operações realizadas.

1.4.10. A contratada ficará obrigada ao atendimento das solicitações regularmente emitidas pela Câmara Municipal, dentro dos limites quantitativos, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, respondendo pelos atrasos, descumprimentos e demais irregularidades que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

1.4.11. Da Prorrogação Da Vigência Contratual

1.4.11.1. A prorrogação da vigência contratual somente será admitida quando houver fundamento legal, justificativa expressa da Administração, demonstração da necessidade de continuidade ou conclusão das obrigações contratadas e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 11/2026.

1.4.11.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de escritório e equipamentos de apoio, não será admitida a renovação automática da contratação para aquisição de novos quantitativos ou a aplicação indiscriminada do regime de prorrogação sucessiva previsto para serviços e fornecimentos contínuos.

1.4.11.3. A eventual prorrogação de prazo necessária à conclusão do objeto deverá ser devidamente motivada, formalizada pelo instrumento juridicamente cabível e acompanhada da avaliação das obrigações pendentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atrasos imputáveis à Contratada.

1.4.11.4. A prorrogação não autorizará, por si só, ampliação dos quantitativos, inclusão de novos produtos ou alteração das condições essenciais do edital originário, devendo eventuais modificações observar os requisitos legais próprios.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.4.12. Considerando a origem da demanda, a definição da forma de fornecimento e da vigência deverá observar a exigência de manutenção de todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, caso seja adotada a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a formalização condicionada à verificação da compatibilidade jurídica entre o procedimento originário e o regime contratual pretendido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento da demanda remanescente de materiais de escritório e equipamentos de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, compreendendo exclusivamente os 16 (dezesseis) itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 11/2026, cuja aquisição não foi efetivada no procedimento licitatório originário.

2.1.1. Os materiais e equipamentos abrangidos pela contratação são destinados às atividades de escrita, identificação, elaboração, preparação, organização, encadernação, plastificação, acabamento e conservação de documentos, bem como à execução das rotinas desenvolvidas pelos gabinetes parlamentares, setores administrativos, recepção, plenário, salas de reuniões, Almoxarifado e demais unidades da Câmara Municipal.

2.1.2. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais e equipamentos poderá comprometer a execução regular das atividades institucionais, ocasionar dificuldades operacionais, atrasos na elaboração e tramitação de documentos e processos administrativos e legislativos, limitações nas atividades de organização e conservação documental e prejuízos à eficiência dos serviços prestados. A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, continuidade das atividades administrativas e atendimento das necessidades institucionais.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.2.1. A presente contratação foi precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram caracterizadas a necessidade administrativa remanescente do Pregão Eletrônico nº 11/2026, as características dos materiais e equipamentos demandados, os requisitos técnicos e operacionais, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis para atendimento da demanda e a solução considerada adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

2.2.2. O Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e fundamenta as especificações, os quantitativos, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e os demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade de compatibilização com as condições originalmente estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 11/2026.

2.2.3. Considerando que o objeto compreende itens remanescentes de procedimento licitatório anteriormente realizado, o ETP contempla a avaliação da possibilidade de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação das causas que impediram a contratação dos itens, à realização da licitação anterior há menos de 1 (um) ano e à manutenção de todas as condições definidas no edital originário.

2.3. Do Plano de Contratações Anual – PCA

2.3.1. A demanda de aquisição de materiais de escritório e equipamentos de apoio encontra-se identificada no planejamento das contratações da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, devendo ser verificada sua correspondência com o Plano de Contratações Anual – PCA aplicável ao exercício, inclusive quanto à contratação remanescente decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.3.2. A necessidade de instauração do presente procedimento decorre do fato de que os materiais e equipamentos ora demandados integraram o Pregão Eletrônico nº 11/2026, no qual os respectivos itens restaram frustrados, sem que fosse efetivada sua contratação, permanecendo a necessidade administrativa originalmente identificada pelo Setor de Almoxarifado.

2.3.3. A presente contratação constitui medida destinada a viabilizar o atendimento dos 16 (dezesseis) itens remanescentes, conforme formalizado no Documento de Formalização de Demanda – DFD e na Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026, preservando a finalidade administrativa inicialmente prevista, sem ampliação do objeto para materiais não contemplados na nova solicitação.

2.3.4. A contratação deverá observar a compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, a disponibilidade de recursos para suportar as despesas, a classificação adequada dos materiais de consumo e dos equipamentos permanentes e as disposições aplicáveis do PCA e da regulamentação interna, promovendo-se os ajustes de planejamento que se mostrarem necessários.

2.4. Justificativa de mérito da contratação e dos quantitativos

2.4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a reposição e a disponibilidade de materiais de escritório e equipamentos de apoio indispensáveis à execução das atividades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, especialmente em relação aos itens cuja aquisição não foi efetivada no Pregão Eletrônico nº 11/2026.

2.4.2. Os produtos compreendem materiais de escrita e identificação, papéis convencionais e especiais, materiais adesivos, insumos para encadernação e plastificação, régua de alumínio, plastificadora/poliseladora e seladora de plástico, destinados à elaboração, identificação, preparação, organização, acabamento, acondicionamento e conservação de documentos e materiais institucionais, conforme as especificações e finalidades próprias de cada item.

2.4.3. A aquisição contribuirá para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, para a organização e preservação documental, para a eficiência das rotinas operacionais e para a adequada utilização dos recursos materiais e financeiros, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.4.4. Os quantitativos foram definidos pelo Setor de Almoxarifado e formalizados no DFD e na Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026, compreendendo 16 (dezesseis) itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 11/2026. O dimensionamento deverá ser compatibilizado com as unidades e quantidades previstas no procedimento licitatório originário e com a necessidade efetiva dos setores, considerando os estoques disponíveis e os registros administrativos que fundamentaram a demanda, sem presumir histórico de consumo ou período de atendimento não demonstrado documentalmente.

2.4.5. O dimensionamento da contratação busca assegurar quantitativos compatíveis com as necessidades administrativas identificadas, evitando tanto a insuficiência de materiais essenciais quanto aquisições excessivas que possam ocasionar desperdícios, deterioração, perda de validade, armazenamento desnecessário ou utilização inadequada dos recursos públicos. Para os equipamentos permanentes, os quantitativos deverão corresponder às necessidades de disponibilização e utilização institucional identificadas pelo setor requisitante.

2.4.6. A divisão do objeto por item mostra-se tecnicamente adequada, considerando a natureza predominantemente autônoma e divisível dos materiais e equipamentos, a diversidade de suas características e a possibilidade de fornecimento por empresas de diferentes segmentos comerciais. Na hipótese de contratação direta, a seleção dos fornecedores deverá ser individualmente justificada, observando a compatibilidade dos preços com o mercado, o atendimento às especificações técnicas, as condições estabelecidas no procedimento licitatório originário e os requisitos legais aplicáveis, sem utilização indevida das expressões próprias do julgamento e da adjudicação de um novo pregão.

2.4.7. A reabertura da instrução decorre da permanência da necessidade institucional mesmo após tentativa posterior infrutífera de obtenção dos itens, circunstância que justifica reexaminar a suficiência da pesquisa de preços, a disponibilidade de mercado, as condições de embalagem e fornecimento e a efetiva adequação do preço estimado, sem presumir que o valor de referência tenha sido a causa exclusiva da frustração.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de escritório e equipamentos de apoio destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, compreendendo exclusivamente os 16 (dezesseis) itens remanescentes e frustrados do Pregão Eletrônico nº 11/2026, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda – DFD e na Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026.

3.2. A solução foi definida com base nas análises constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a permanência da necessidade administrativa não atendida no procedimento licitatório originário, avaliou as características dos materiais e equipamentos demandados, as alternativas disponíveis no mercado e a adequação técnica e operacional da aquisição, considerando a possibilidade de contratação direta decorrente de licitação anterior, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao atendimento dos pressupostos legais.

3.3. A contratação compreende o fornecimento de canetas marca-texto, etiquetas adesivas, lápis de escrever, lapiseiras, papéis convencionais e especiais, papel adesivo para envelopamento, plásticos para plastificação, régua de alumínio, espirais para encadernação, plastificadora/poliseladora e seladora de plástico, destinados às atividades de escrita, identificação, preparação, organização, acabamento, encadernação, plastificação e conservação documental, conforme as especificações e os quantitativos constantes da relação de itens deste instrumento.

3.4. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e utilização e ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, composição, quantidade, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação ou pelas especificações técnicas de cada item, observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório originário.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.5. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, rendimento, durabilidade, funcionalidade e segurança compatíveis com suas respectivas finalidades, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às exigências de certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando incidentes, e às demais disposições legais pertinentes, sem imposição de requisitos adicionais incompatíveis com as condições do edital originário.

3.6. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser fornecidos dentro do respectivo período de utilização, observadas as exigências específicas estabelecidas para cada item. Quando houver prazo mínimo de validade remanescente expressamente previsto na especificação original, este deverá ser integralmente atendido, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados ou em condições que comprometam sua utilização regular pela Administração.

3.7. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo preparação e separação dos pedidos, embalagens, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional pela entrega dos materiais e equipamentos na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, observadas as condições originalmente previstas no procedimento licitatório.

3.8. Os materiais e equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados, manuseados e transportados, de modo a preservar suas características físicas, técnicas e funcionais, assegurando proteção contra umidade, calor excessivo, impactos, deformações, contaminação, violação de embalagens e demais condições que possam comprometer sua integridade, qualidade, conservação ou utilização.

3.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, embalagens comprometidas, quantidades divergentes ou condições impróprias de utilização serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme a irregularidade identificada, devendo a contratada providenciar sua retirada e substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as condições originalmente estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 11/2026.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.10. A solução admite a contratação de fornecedores distintos para os diferentes itens, considerando a natureza predominantemente autônoma e divisível dos materiais e equipamentos, a diversidade das categorias de produtos e a possibilidade de fornecimento individualizado. A escolha dos fornecedores deverá ser devidamente justificada, mediante demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, do atendimento às especificações técnicas e da observância das condições legais e contratuais aplicáveis, especialmente quando adotada a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Do parcelamento da solução

3.11.1. O objeto será estruturado em 16 (dezesseis) itens autônomos, correspondentes aos materiais de escritório e equipamentos de apoio indicados no DFD e na Solicitação de Compra nº 67/2026, preservando-se a divisão individualizada adotada no procedimento licitatório originário, em razão da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da possibilidade de fornecimento independente dos produtos.

3.11.2. Os materiais e equipamentos contemplados na contratação são comercializados, em regra, separadamente e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo ao atendimento das necessidades administrativas. A reunião integral dos itens em objeto único e indivisível poderia limitar a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos comerciais, sem demonstração de vantagem técnica ou econômica que justificasse tal concentração.

3.11.3. A contratação individualizada por item permite avaliar as condições de preço, qualidade, disponibilidade e fornecimento de cada produto, possibilitando a escolha devidamente motivada de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades institucionais. Considerando tratar-se de contratação direta em avaliação, a divisão do objeto não pressupõe a realização de nova fase competitiva ou adjudicação, devendo ser observados os requisitos legais de seleção e justificativa da escolha dos contratados.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.11.4. O parcelamento encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a divisibilidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica de seu fornecimento individualizado e o aproveitamento das características do mercado fornecedor, sem prejuízo da economia de escala e das condições previstas no procedimento licitatório originário.

3.11.5. A contratação individualizada deverá observar a compatibilidade funcional entre os produtos que apresentem relação técnica de utilização, especialmente quanto à plastificadora/poliseladora e aos plásticos destinados à plastificação, assegurando correspondência entre dimensões, espessuras, capacidade operacional e demais características estabelecidas nas especificações originais.

3.12. Ciclo de vida do objeto e sustentabilidade

3.12.1. A solução considera o ciclo de vida dos materiais de escritório e equipamentos de apoio, abrangendo as etapas de fabricação, aquisição, acondicionamento, transporte, armazenamento, utilização, conservação e destinação final, buscando conciliar qualidade, durabilidade, funcionalidade, economicidade e mitigação dos impactos ambientais associados ao objeto.

3.12.2. Os materiais e equipamentos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com suas finalidades, observadas as especificações técnicas exigidas, de modo a prevenir falhas de utilização, substituições prematuras, desperdício de insumos e recursos públicos e geração desnecessária de resíduos.

3.12.3. As embalagens deverão assegurar proteção adequada aos produtos durante o transporte, a movimentação, a entrega e o armazenamento, observando suas características físicas e funcionais. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdício de materiais de acondicionamento, sem prejuízo da segurança, da conservação e da integridade dos itens.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.12.4. Para a plastificadora/poliseladora, a seladora de plástico e demais componentes elétricos eventualmente integrantes dos equipamentos, deverão ser observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis, inclusive as disposições relativas à destinação adequada e à logística reversa ao término da vida útil, quando legalmente exigíveis, sem inclusão de obrigações contratuais incompatíveis com as condições do edital originário.

3.12.5. A Administração deverá promover o armazenamento adequado dos materiais e equipamentos, observando suas características específicas, condições de conservação e prazos de validade, quando aplicáveis, de modo a prevenir deterioração, deformações, perdas, descarte prematuro e desperdícios.

3.12.6. A utilização dos materiais deverá observar práticas de consumo racional, especialmente quanto aos papéis, materiais adesivos, plásticos para plastificação e demais insumos, incentivando a redução de perdas e a segregação adequada dos resíduos recicláveis gerados durante as atividades institucionais.

3.12.7. Os resíduos recicláveis provenientes da utilização dos materiais, especialmente papéis, papelões, plásticos e embalagens, deverão observar os procedimentos internos de segregação e destinação adotados pela Câmara Municipal, incluindo o encaminhamento à ACAMARES – Associação dos Catadores, quando aplicável, respeitadas as normas de gestão documental e de proteção das informações institucionais.

3.13. Da adequação e viabilidade da solução

3.13.1. A solução proposta apresenta adequação técnica e operacional às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, considerando a natureza dos 16 (dezesseis) itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 11/2026, a possibilidade de fornecimento por empresas atuantes nos segmentos correspondentes e a existência de estrutura administrativa para solicitação, recebimento, fiscalização e utilização dos materiais e equipamentos.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.13.2. A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços e demonstração da compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado, enquanto a viabilidade jurídica da contratação direta dependerá da comprovação dos requisitos previstos no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às causas da frustração e à manutenção de todas as condições estabelecidas no edital originário.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A Contratada deverá possuir capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o fornecimento dos materiais de escritório e equipamentos de apoio integrantes dos itens que lhe forem contratados, observando integralmente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

4.1.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, deteriorados ou que apresentem características incompatíveis com as especificações estabelecidas.

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua natureza e, quando aplicável, nas embalagens originais do fabricante, contendo informações suficientes para identificação da marca, fabricante, modelo, composição, quantidade, lote, prazo de validade e demais características legalmente exigíveis.

4.1.4. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades e quantitativos constantes da relação dos 16 (dezesseis) itens deste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências de certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando incidentes sobre o respectivo produto.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.1.5. Considerando que a contratação compreende bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, os requisitos de habilitação e qualificação deverão observar as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 11/2026, sendo vedada a imposição de exigências adicionais ou a supressão de requisitos originalmente previstos em desconformidade com o art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.6. A seleção dos fornecedores deverá considerar a capacidade de atendimento aos itens pretendidos, a conformidade dos produtos ofertados, a compatibilidade dos preços com o mercado, a disponibilidade para fornecimento e o cumprimento das condições originalmente estabelecidas, mediante instrução e justificativa da escolha do contratado nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da visita técnica

4.2.1. Não será exigida realização de visita técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de escritório e equipamentos de apoio, sem necessidade de execução de serviços especializados, intervenções nas instalações físicas ou conhecimento prévio de condições técnicas específicas da sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

4.2.2. As informações relativas ao local de entrega, horários de recebimento, prazos, condições de transporte e demais obrigações logísticas encontram-se estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação, sendo suficientes para permitir a elaboração das propostas comerciais e a adequada execução do fornecimento.

4.3. Dos materiais e equipamentos

4.3.1. É vedado o fornecimento de materiais e equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados, adulterados, avariados, deteriorados ou de procedência duvidosa, devendo todos os produtos ser entregues em condições compatíveis com as especificações técnicas, a finalidade institucional e os padrões de qualidade exigidos.

4.3.2. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão apresentar período remanescente compatível com sua utilização regular pela Administração e observar integralmente os requisitos específicos previstos nas descrições dos itens, especialmente quando o edital originário estabelecer prazo mínimo de validade contado da data de entrega.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.3.3. A plastificadora/ poliseladora e a seladora de plástico, correspondentes aos itens 7 e 11 do Documento de Formalização de Demanda – DFD, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento decorrentes da utilização regular dos equipamentos, observada a necessidade de compatibilidade dessa exigência com as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

4.3.4. Para os materiais de consumo, a Contratada responderá pelos vícios, defeitos de fabricação, inadequações, perda de funcionalidade e divergências em relação às especificações técnicas, promovendo sua correção ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, conforme os prazos e as condições legal ou contratualmente aplicáveis.

4.3.5. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, fotografias, certificados, manuais ou outros documentos pertinentes, exclusivamente quando necessários à verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados, observadas as condições de avaliação previstas no procedimento licitatório originário.

4.3.6. A documentação técnica poderá ser apresentada pelo fornecedor ou obtida em sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, desde que permita a identificação e a verificação das características do produto, não sendo exigida declaração exclusiva do fabricante quando outro meio idôneo for suficiente e a exigência não estiver prevista nas condições originais da contratação.

4.3.7. Para a plastificadora/poliseladora e a seladora de plástico, a verificação da conformidade deverá compreender as características de potência, tensão elétrica, capacidade operacional, dimensões e demais funcionalidades expressamente exigidas nas especificações técnicas, podendo a Administração realizar testes básicos de funcionamento durante os procedimentos de recebimento.

4.3.8. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão corresponder à marca, ao modelo, às características técnicas e às demais informações constantes da proposta aceita, quando aplicáveis, não sendo admitida substituição por produto diverso sem autorização formal da Administração e demonstração de equivalência técnica, observadas as condições do edital originário.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.4. Da sustentabilidade

4.4.1. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao objeto e adotar medidas compatíveis com a natureza dos materiais e equipamentos fornecidos, especialmente quanto à redução de desperdícios, ao acondicionamento adequado, à conservação dos produtos e à destinação ambientalmente apropriada dos resíduos decorrentes de suas atividades.

4.4.2. As embalagens deverão ser suficientes para preservar a integridade dos materiais durante o armazenamento, transporte, movimentação e entrega, evitando-se, sempre que tecnicamente possível, o emprego excessivo ou desnecessário de materiais de acondicionamento, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos produtos.

4.4.3. Para a plastificadora/poliseladora, a seladora de plástico e os respectivos componentes elétricos ou eletrônicos, deverão ser observadas as obrigações ambientais legalmente aplicáveis, inclusive quanto à destinação adequada e à logística reversa, quando incidentes sobre os produtos e seus responsáveis legais.

4.4.4. O fornecimento dos papéis convencionais e especiais, materiais adesivos, plásticos para plastificação e demais insumos deverá observar as especificações e os padrões de qualidade exigidos, de forma a reduzir perdas por defeitos, inadequações técnicas, desperdícios e substituições desnecessárias.

4.4.5. A aplicação de critérios de sustentabilidade não poderá resultar em direcionamento injustificado de marcas, restrição indevida ao mercado fornecedor ou inclusão de exigências adicionais incompatíveis com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos de referência

4.5.1. As referências a marcas, linhas comerciais ou modelos constantes das especificações técnicas terão a finalidade de identificar características de qualidade, acabamento, composição, gramatura, textura, coloração, funcionalidade ou desempenho exigidas pela Administração, observadas as condições previstas no procedimento licitatório originário e as disposições legais relativas à indicação de marcas.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.5.2. Serão aceitos produtos de outras marcas, linhas comerciais ou modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentem características de qualidade, acabamento, funcionalidade e desempenho equivalentes ou superiores às referências indicadas, preservadas as condições de aceitação estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 11/2026 e as disposições legais aplicáveis.

4.5.3. Para os papéis especiais identificados por denominações comerciais, especialmente Markatto Concetto Metallo Bianco, Color Plus Metálico Aspen Linear, Rives Ice White e Clear Plus, a análise de eventual equivalência deverá considerar as características técnicas efetivamente exigidas para cada item, incluindo gramatura, dimensões, acabamento, textura, tonalidade, apresentação e quantidade por embalagem, respeitadas as condições de aceitação estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 11/2026.

4.5.4. A demonstração da equivalência poderá ocorrer mediante catálogos, fichas técnicas, amostras, certificados ou informações oficiais do fabricante, quando esses meios forem compatíveis com os critérios de verificação e aceitação estabelecidos no procedimento originário.

4.5.5. A referência comercial não autorizará a alteração das especificações técnicas, a flexibilização de características essenciais ou a aceitação de produto que não atenda ao padrão de qualidade e à finalidade definidos para o respectivo item.

4.6. Da vedação de marca ou produto

4.6.1. Não será estabelecida vedação genérica ao fornecimento de marcas ou fabricantes específicos, sendo admitidos os produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições aplicáveis, respeitadas eventuais restrições formalmente justificadas e previstas no procedimento licitatório originário.

4.6.2. A eventual recusa de marca, modelo ou produto deverá ser devidamente motivada, com fundamento em elementos técnicos objetivos, como incompatibilidade com as especificações, qualidade insuficiente, ausência de características obrigatórias ou outra desconformidade comprovada, devendo a decisão ser registrada nos autos do processo administrativo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.6.3. Não será admitida a utilização de critérios subjetivos de preferência comercial para rejeição de produtos, devendo a avaliação observar os requisitos técnicos e os padrões de aceitação aplicáveis a cada item.

4.7. Da avaliação técnica e da exigência de amostras

4.7.1. A avaliação da conformidade técnica dos materiais e equipamentos será realizada mediante análise das especificações constantes das propostas e, quando necessário e cabível, dos documentos técnicos admitidos nas condições do procedimento licitatório originário, incluindo catálogos, fichas técnicas e informações oficiais dos fabricantes, observados os critérios objetivos de verificação e aceitação estabelecidos para os itens integrantes da presente contratação.

4.7.2. Considerando que a presente contratação compreende exclusivamente os 16 (dezesseis) itens relacionados no DFD e na Solicitação de Compra nº 67/2026, não serão aplicadas exigências de amostras relativas a produtos estranhos ao objeto remanescente.

4.7.3. Considerando que as exigências específicas de apresentação de amostras previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 11/2026 estavam restritas aos itens 22 – Papel Couché Brilhante e 25 – Papel Linho, os quais não integram o objeto da presente contratação, não será exigida a apresentação prévia de amostras para os 16 (dezesseis) itens remanescentes, sem prejuízo da comprovação das características técnicas dos produtos por meio de documentos idôneos e da verificação de sua conformidade durante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as condições do edital originário.

4.7.4. A ausência de exigência específica de amostra não dispensará o fornecedor de demonstrar, pelos meios admitidos no procedimento, o atendimento às especificações técnicas exigidas, nem afastará a verificação da conformidade dos produtos durante o recebimento provisório e definitivo.

4.7.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações técnicas e verificar a correspondência entre os produtos ofertados e as especificações exigidas, observados os limites legais e a vedação à criação de novos critérios de aceitação incompatíveis com o procedimento licitatório originário.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.7.6. A aprovação da proposta e o recebimento dos produtos não afastarão a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos posteriormente identificados.

4.8. Da carta de solidariedade

4.8.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, inclusive quando o fornecedor contratado atuar na condição de revendedor ou distribuidor, considerando a natureza comum dos materiais e equipamentos e a responsabilidade contratual direta da empresa fornecedora, desde que essa condição corresponda ao edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

4.8.2. A ausência de carta de solidariedade não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela procedência, qualidade, conformidade técnica, entrega, garantia e substituição dos materiais e equipamentos fornecidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.9. Da subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal de fornecimento dos materiais e equipamentos, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de execução direta das obrigações pela empresa contratada, observada a necessidade de manutenção das condições previstas no edital originário.

4.9.2. Não caracterizará subcontratação do objeto a utilização de transportadoras, serviços de entrega ou operadores logísticos para execução de atividades acessórias de transporte e distribuição dos produtos, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos materiais e pelas demais obrigações assumidas.

4.9.3. É vedada a transferência integral das obrigações contratuais ou a cessão da posição contratual sem observância dos requisitos legais e sem prévia autorização expressa da Administração, quando juridicamente admitida.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.10. Da garantia de execução contratual

4.10.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade operacional do fornecimento, a possibilidade de conferência objetiva da conformidade dos produtos e a previsão de pagamento após o recebimento regular dos materiais e equipamentos, desde que preservada a condição estabelecida no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

4.10.2. A ausência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pelas condições de garantia dos equipamentos, pela correção de desconformidades e pelos danos ou prejuízos cuja reparação seja legalmente exigível.

4.10.3. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos, especialmente da plastificadora/ poliseladora e da seladora de plástico, cujas condições de cobertura e responsabilidade permanecem disciplinadas no item 4.3.3 e nos demais dispositivos pertinentes deste Termo de Referência.

4.11. Das obrigações da Contratada

4.11.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I. Cumprir integralmente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos contratados, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas para os materiais de escritório e equipamentos de apoio que integrarem sua contratação;

II. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, compatíveis com as especificações exigidas e com a proposta apresentada e aceita pela Administração;

III. Identificar na proposta a marca e, quando aplicável, o modelo, a linha comercial e o fabricante dos produtos ofertados, permitindo a verificação objetiva de sua correspondência com as especificações técnicas;

IV. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigíveis para a contratação, observadas as disposições legais e as condições aplicáveis do

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

procedimento licitatório originário;

V. Realizar as entregas mediante o recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento – SF, nota de empenho ou instrumento equivalente regularmente emitido pela Administração, quando aplicável ao modelo de execução contratual;

VI. Arcar integralmente com as despesas de frete, transporte, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, sem cobrança adicional à Administração;

VII. Acondicionar, transportar e manusear os materiais e equipamentos de forma apropriada, preservando suas características técnicas, integridade física, qualidade, segurança e condições de utilização;

VIII. Entregar os materiais e equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais e demais informações necessárias à conferência e à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais e administrativas aplicáveis;

IX. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos rejeitados em razão de defeitos de fabricação, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado, divergências de quantidade, desconformidade técnica ou qualidade incompatível com as especificações exigidas;

X. Cumprir os prazos estabelecidos para correção de irregularidades e substituição dos materiais rejeitados, especialmente o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando confirmado como condição originalmente exigida no procedimento licitatório;

XI. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos ou da atuação de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis;

XII. Atender às determinações regulares expedidas pelo gestor ou fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

XIII. Comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a regularidade ou o prazo de fornecimento dos materiais e equipamentos, apresentando justificativa devidamente fundamentada e as providências propostas para

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

regularização;

XIV. Não substituir a marca, o modelo ou as características do produto ofertado e aceito sem prévia análise e autorização expressa da Administração, observada a necessidade de manutenção das especificações e condições originalmente estabelecidas;

XV. Apresentar, quando previsto nas condições da contratação e necessário à verificação objetiva da conformidade, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou documentos equivalentes que comprovem as características dos produtos;

XVI. Assegurar o cumprimento das condições de garantia aplicáveis à plastificadora/poliseladora e à seladora de plástico, providenciando os reparos ou substituições cabíveis e disponibilizando manuais de utilização em língua portuguesa, quando exigíveis;

XVII. Observar a legislação ambiental aplicável aos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive as obrigações de destinação ambientalmente adequada e de logística reversa, quando legalmente incidentes;

XVIII. Preservar as instalações, os equipamentos e os demais bens da Câmara Municipal durante as operações de entrega, movimentação, carga e descarga, adotando as medidas necessárias à prevenção de danos;

XIX. Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais consequências legalmente previstas;

XX. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos relacionados à execução da contratação, nos termos da legislação aplicável;

XXI. Manter sigilo sobre documentos, informações, dados e rotinas institucionais de acesso restrito aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, observadas as normas legais de proteção das informações; e

XXII. Observar as demais obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual, preservadas as condições aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, quando adotada a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso III.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.12. Das obrigações da Contratante

4.12.1. São obrigações da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, na condição de Contratante:

I. Emitir a Solicitação de Fornecimento – SF, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável, identificando os materiais e equipamentos, os quantitativos solicitados, os valores correspondentes, o local de entrega e as demais condições necessárias ao cumprimento do objeto;

II. Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações de fornecimento, observadas as especificações técnicas e as condições contratuais estabelecidas;

III. Permitir o acesso dos profissionais responsáveis pela entrega dos produtos às dependências autorizadas da Câmara Municipal, observadas as normas internas de segurança, identificação e circulação;

IV. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável;

V. Realizar o recebimento provisório dos materiais e equipamentos, quando cabível, promovendo a conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento, marcas, modelos, integridade das embalagens, condições aparentes e correspondência com a Solicitação de Fornecimento;

VI. Proceder ao recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas, observados os procedimentos e prazos aplicáveis;

VII. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as condições contratadas, formalizando as irregularidades identificadas e adotando as providências necessárias à respectiva correção;

VIII. Notificar formalmente a Contratada acerca de defeitos, vícios, avarias, divergências quantitativas, inadequações técnicas, atrasos ou demais descumprimentos, fixando o prazo contratualmente previsto para correção ou substituição, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

IX. Emitir atestado de recebimento, termo de aceite ou documento equivalente quando

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

comprovado o cumprimento das condições de fornecimento, observados os procedimentos administrativos de recebimento e fiscalização;

X. Efetuar o pagamento dos valores devidos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa, o recebimento e o atesto dos materiais ou equipamentos efetivamente fornecidos;

XI. Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual e comunicar tempestivamente à Contratada as ocorrências que demandem providências relacionadas ao fornecimento; e

XII. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, mediante procedimento regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica do fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos materiais de escritório e equipamentos de apoio será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente contratados, os preços unitários pactuados, os prazos de execução e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.1.2. A Contratada deverá entregar os materiais e equipamentos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas, preservado o prazo previsto no procedimento licitatório originário.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.1.3. As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, em dias úteis, preferencialmente no horário das 8h às 17h, salvo orientação expressa da fiscalização, desde que compatível com as condições contratuais.

5.1.4. O fornecimento compreenderá as seguintes etapas:

I – Emissão da Solicitação de Fornecimento: a Administração emitirá documento formal contendo a identificação dos itens, as unidades e quantidades solicitadas, o local de entrega, os prazos e as demais condições necessárias à execução do pedido, observados os quantitativos e valores contratados;

II – Preparação do pedido: a Contratada deverá separar, conferir e acondicionar os materiais e equipamentos, assegurando sua correspondência com as marcas, modelos, características técnicas, unidades de fornecimento e quantidades constantes da solicitação e da proposta aceita;

III – Transporte e entrega: os produtos deverão ser transportados e descarregados sob responsabilidade da Contratada, devidamente protegidos contra impactos, umidade, calor excessivo, deformações, violação de embalagens e quaisquer condições capazes de comprometer sua qualidade, integridade ou funcionamento;

IV – Conferência inicial: no momento da entrega, serão verificadas as quantidades, unidades de fornecimento, marcas, modelos, embalagens, prazos de validade, condições aparentes e correspondência dos produtos com a Solicitação de Fornecimento e as especificações estabelecidas;

V – Verificação de conformidade: após a conferência inicial, os materiais e equipamentos serão avaliados quanto ao atendimento dos requisitos técnicos, características físicas e funcionais, condições de qualidade e demais exigências aplicáveis, sem prejuízo da identificação posterior de vícios ocultos ou defeitos de fabricação; e

VI – Substituição de produtos rejeitados: os materiais e equipamentos considerados inadequados, defeituosos, avariados ou em desconformidade com as especificações deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.1.5. Não será admitida a entrega parcial dos quantitativos constantes de uma mesma Solicitação de Fornecimento, salvo mediante autorização prévia e expressa da fiscalização, desde que não haja prejuízo à necessidade administrativa e sejam preservadas as obrigações e os prazos contratuais.

5.1.6. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos fornecidos, suas quantidades, valores unitários e totais e, quando aplicável, marcas e modelos, de modo a permitir a conferência com a Solicitação de Fornecimento e os registros da contratação.

5.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada, apresentada antes de seu encerramento, acompanhada de justificativa fundamentada e documentação comprobatória de circunstância que justifique a alteração, ficando sua aceitação condicionada à análise e à autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.1.8. A simples apresentação de pedido de prorrogação não suspende nem modifica automaticamente o prazo de entrega, permanecendo a Contratada obrigada ao seu cumprimento até eventual decisão expressa da Administração.

5.2. Quantificação dos materiais

5.2.1. O volume da contratação encontra-se definido pelas unidades de fornecimento e pelos quantitativos dos 16 (dezesseis) itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 11/2026, constantes da tabela do tópico 1 deste Termo de Referência, em correspondência com o Documento de Formalização de Demanda – DFD e a Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026.

5.2.2. Cada Contratada será responsável exclusivamente pelos itens que integrarem seu respectivo instrumento contratual, não existindo obrigação de fornecimento de materiais ou equipamentos pertencentes a itens contratados com outras empresas, observadas as especificações e condições individualmente estabelecidas.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.2.3. As Solicitações de Fornecimento deverão observar os itens, preços unitários, unidades de fornecimento e quantitativos efetivamente contratados, sendo vedado o fornecimento de produtos não previstos ou em quantidades superiores às autorizadas, sem a correspondente formalização administrativa e observância dos requisitos legais aplicáveis.

5.2.4. O acompanhamento dos quantitativos contratados e fornecidos deverá ser realizado pelos setores responsáveis, mediante controle das Solicitações de Fornecimento, entregas efetuadas, documentos fiscais e eventuais saldos contratuais, de forma a assegurar a regularidade e a rastreabilidade da execução.

5.3. Dos materiais não previstos

5.3.1. A Contratada não será obrigada a fornecer materiais ou equipamentos diferentes daqueles expressamente descritos nos itens integrantes de sua contratação, não sendo admitida exigência de fornecimento de produtos estranhos ao objeto contratado.

5.3.2. Não serão admitidos fornecimentos, substituições ou cobranças referentes a materiais não previstos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva Solicitação de Fornecimento, ressalvadas as alterações regularmente autorizadas e formalizadas pela Administração, quando legalmente admissíveis.

5.3.3. Qualquer necessidade superveniente de alteração do objeto ou dos quantitativos deverá ser previamente justificada, submetida à análise dos setores competentes e formalizada conforme os limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de preservação das condições do edital originário quando a contratação decorrer da hipótese prevista no art. 75, inciso III.

5.4. Da Solicitação de Fornecimento

5.4.1. A execução do fornecimento será operacionalizada mediante Solicitação de Fornecimento – SF, emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, constituindo autorização formal para preparação e entrega dos materiais e equipamentos abrangidos pela contratação, dentro dos limites quantitativos e financeiros estabelecidos no instrumento contratual.

5.4.2. Cada Solicitação de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

I. Número da solicitação e identificação do processo administrativo correspondente;

II. Razão social e CNPJ da Contratada;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

III. Identificação dos itens solicitados e respectivas especificações técnicas;

IV. Unidades de fornecimento e quantidades solicitadas;

V. Valores unitários e valor total do pedido;

VI. Endereço e horário previstos para entrega;

VII. Prazo para cumprimento da solicitação;

VIII. Identificação do fiscal ou servidor responsável pela emissão ou acompanhamento do pedido; e

IX. Orientações específicas necessárias à execução do fornecimento, desde que compatíveis com as condições contratuais.

5.4.3. A Solicitação de Fornecimento poderá ser encaminhada por e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficial que permita comprovar sua transmissão e seu recebimento pela Contratada, assegurando a rastreabilidade da comunicação.

5.4.4. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Solicitação de Fornecimento. A ausência de confirmação expressa não afastará, por si só, a contagem do prazo de entrega quando houver comprovação idônea do efetivo recebimento da comunicação no endereço eletrônico informado pela empresa para fins contratuais.

5.4.5. Não será reconhecido para fins de liquidação e pagamento o fornecimento realizado sem autorização administrativa regular ou em desacordo com as quantidades e condições contratadas, ressalvadas as situações expressamente autorizadas e formalizadas pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5. Da substituição dos materiais

5.5.1. Os materiais e equipamentos entregues com defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, embalagens violadas, quantidades incorretas, características divergentes ou em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme a natureza e a extensão da irregularidade identificada.

5.5.2. A Contratada deverá providenciar a retirada e a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal emitida pela Administração, sem custos adicionais, inclusive quanto a transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes da regularização.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.5.3. A substituição dos materiais e equipamentos rejeitados não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando houver atraso injustificado, reincidência, prejuízo à Administração ou descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

5.6. Da garantia dos produtos

5.6.1. Para os materiais de consumo, a Contratada responderá pelos vícios, defeitos de fabricação, inadequações, perda de funcionalidade e desconformidades identificadas durante o prazo de validade ou durante o período de responsabilidade legalmente aplicável, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas para cada item.

5.6.2. A plastificadora/poliseladora e a seladora de plástico, correspondentes aos itens 7 e 11 do DFD, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento decorrentes da utilização regular dos equipamentos, desde que confirmada a correspondência dessa exigência com o edital originário.

5.6.3. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento abrangidas pela cobertura deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração, inclusive quanto a transporte, peças, componentes e mão de obra, observadas as condições contratuais e as disposições legais aplicáveis.

5.6.4. A garantia dos materiais e equipamentos não se confunde com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja exigência não foi prevista no item 4.10 deste Termo de Referência, observada a compatibilidade dessa condição com o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

5.7. Das Alterações Contratuais, Acréscimos E Supressões

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.7.1. O contrato decorrente da presente contratação direta poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e administrativa, demonstração da necessidade da alteração, análise de sua conformidade com o interesse público e formalização do instrumento correspondente, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias ao objeto, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, conforme o art. 125 da referida Lei.

5.7.3. A aplicação do limite legal de acréscimos e supressões não constitui autorização automática para ampliação dos quantitativos. Toda alteração deverá ser precedida de justificativa fundamentada, demonstração da efetiva necessidade administrativa, avaliação de sua vantajosidade, disponibilidade orçamentária e verificação de sua compatibilidade com o objeto e com as condições da contratação originária.

5.7.4. Os acréscimos e as supressões deverão observar o contrato efetivamente celebrado com cada fornecedor, consideradas as obrigações e os valores integrantes do respectivo instrumento, não sendo admitida a utilização do valor global estimado dos 16 (dezesseis) itens como base indiscriminada para alterações de contratos celebrados com empresas distintas.

5.7.5. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto originalmente contratado, impliquem inclusão indevida de produtos estranhos à contratação ou sejam utilizadas como meio de afastar a realização de procedimento de contratação legalmente exigível.

5.7.6. As alterações consensuais relacionadas ao modo de fornecimento, à forma de pagamento ou a outras condições contratuais somente serão admitidas nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

5.7.7. A formalização das alterações será realizada por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente cabível, observados os requisitos legais, a competência da autoridade responsável e as exigências de publicidade aplicáveis.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.7.8. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja modificação substancial das obrigações pactuadas.

5.7.9. Considerando que a presente contratação direta se fundamenta no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer alteração contratual deverá ser previamente analisada quanto à sua compatibilidade com a exigência de manutenção das condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, não sendo admitida modificação que descaracterize os pressupostos da contratação direta.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Das disposições gerais da execução e comunicação

6.1.1. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente, na proposta comercial aceita pela Administração e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, preservadas as condições definidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, considerando o enquadramento da contratação direta no art. 75, inciso III, da referida Lei.

6.1.2. O fornecimento dos materiais de escritório e equipamentos de apoio será realizado conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente contratados, os preços unitários pactuados, os prazos de entrega e as demais condições de execução estabelecidas.

6.1.3. As partes deverão executar fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.1.4. As comunicações entre a Câmara Municipal de Sarzedo/MG e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, mediante e-mail institucional, correspondência oficial, notificação administrativa ou outro meio eletrônico que permita comprovar o envio, o recebimento e o conteúdo da comunicação.

6.1.5. A Câmara Municipal poderá convocar formalmente o representante ou preposto da Contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, solucionar pendências ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.1.6. A Contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento, disponibilizando telefone e endereço eletrônico para recebimento das Solicitações de Fornecimento, notificações e demais comunicações administrativas.

6.1.7. As ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento, incluindo atrasos, divergências quantitativas, defeitos, avarias, desconformidades técnicas, solicitações de substituição e demais irregularidades, deverão ser registradas pela fiscalização em documento próprio, assegurando a rastreabilidade das providências adotadas.

6.1.8. As determinações expedidas pela fiscalização deverão limitar-se às obrigações legal e contratualmente estabelecidas, não sendo admitida alteração informal do objeto, dos quantitativos, dos preços, dos prazos ou de outras condições essenciais da contratação.

6.1.9. Eventuais alterações contratuais dependerão de justificativa formal, demonstração de sua admissibilidade legal e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de manutenção das condições estabelecidas no procedimento licitatório originário, quando exigida pelo fundamento legal da dispensa.

6.2. Do acompanhamento e da fiscalização da contratação

6.2.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação interna da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e nos respectivos atos de designação.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.2.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, marcas e modelos ofertados, qualidade dos produtos, condições de entrega, prazos, garantias e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2.3. Nos termos da Portaria nº 97/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, fica indicada como responsável pela fiscalização da presente contratação a servidora Gislene da Silva Rafino, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, à qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, aos quantitativos contratados e às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas internas aplicáveis.

6.2.4. A atuação da fiscalização compreenderá, conforme as competências formalmente atribuídas:

I. Acompanhar a execução das Solicitações de Fornecimento regularmente emitidas;

II. Conferir os materiais e equipamentos entregues quanto às quantidades, unidades, marcas, modelos e características técnicas exigidas;

III. Verificar o cumprimento dos prazos de fornecimento e das condições de entrega;

IV. Registrar ocorrências, defeitos, avarias, atrasos, divergências e demais desconformidades identificadas;

V. Notificar a Contratada para correção ou substituição dos produtos rejeitados, observados os prazos previstos neste Termo de Referência;

VI. Acompanhar a regularização das pendências apontadas;

VII. Verificar o atendimento às condições de garantia dos equipamentos, quando aplicável;

VIII. Realizar ou subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos materiais e equipamentos, respeitadas as atribuições dos servidores formalmente designados;

IX. Conferir os documentos relacionados ao fornecimento, incluindo notas fiscais, Solicitações de Fornecimento e comprovantes de entrega; e

X. Comunicar ao gestor da contratação ou à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas, alterações contratuais, apuração de responsabilidade

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ou aplicação de sanções.

6.2.5. O acompanhamento da contratação deverá observar a segregação de funções, sempre que aplicável e compatível com a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, distinguindo-se as atribuições de gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, conforme as designações formalmente estabelecidas.

6.2.6. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando ou solicitando, nos limites de sua competência, as providências necessárias à regularização das faltas e dos defeitos identificados, em conformidade com o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.7. As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor da contratação ou à autoridade superior, para adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as disposições do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.8. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pela conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, pela correção dos vícios ou defeitos identificados e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

6.2.9. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e fornecer, quando cabível, os documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos e do cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.10. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar as atribuições e os procedimentos detalhados no item 6.3 deste Termo de Referência, especialmente quanto às competências do fiscal técnico, do fiscal administrativo e do gestor do contrato, sem prejuízo das disposições relativas ao recebimento dos materiais e à responsabilidade da Contratada.

6.2.11. Quando cabível, a Câmara Municipal poderá designar servidores para apoio técnico ou administrativo à fiscalização, sem transferência automática das atribuições e responsabilidades formalmente conferidas ao fiscal ou ao gestor da contratação.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3. Das atribuições da fiscalização e da gestão contratual

6.3.1. Atribuições do fiscal técnico

6.3.1.1. Acompanhar as entregas dos materiais de escritório e equipamentos de apoio, verificando o cumprimento das especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, marcas, modelos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Solicitações de Fornecimento e no instrumento contratual.

6.3.1.2. Conferir as condições das embalagens, os prazos de validade, quando aplicáveis, a integridade física, as dimensões, gramaturas, acabamentos, características funcionais e a qualidade dos produtos, observadas as especificações pertinentes a cada um dos 16 (dezesseis) itens contratados.

6.3.1.3. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente atrasos, divergências quantitativas, defeitos, avarias, inadequações técnicas, problemas de funcionamento dos equipamentos e demais irregularidades identificadas, indicando as providências necessárias à correção.

6.3.1.4. Notificar a Contratada, observadas as competências conferidas pelo ato de designação, para promover a retirada, a substituição ou a correção dos materiais e equipamentos entregues em desconformidade, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, conforme previsto no item 5.5 deste Termo de Referência.

6.3.1.5. Comunicar tempestivamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento, a qualidade dos produtos, a continuidade das atividades institucionais ou que demandem providências superiores à sua competência.

6.3.1.6. Verificar, quando aplicável e previsto nas condições originais de aceitação, a correspondência dos materiais fornecidos com catálogos, fichas técnicas, documentos dos fabricantes ou amostras regularmente exigidas para os próprios itens contratados, sem inclusão de novas exigências incompatíveis com o procedimento licitatório originário.

6.3.1.7. Realizar ou acompanhar o recebimento provisório dos materiais e equipamentos, conforme suas atribuições formalmente estabelecidas, mediante conferência sumária dos produtos entregues, observadas as disposições do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3.1.8. Auxiliar o servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo, disponibilizando os registros de fiscalização, informações técnicas, documentos de entrega e demais elementos necessários à verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

6.3.2. Atribuições do fiscal administrativo

6.3.2.1. Verificar, quando necessário e no âmbito de suas competências, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da Contratada durante a execução contratual.

6.3.2.2. Acompanhar os prazos de entrega, as comunicações administrativas, as notificações expedidas, as substituições de produtos, as garantias e os demais registros relacionados à execução, assegurando o adequado controle documental.

6.3.2.3. Conferir a correspondência entre as Solicitações de Fornecimento emitidas, os materiais efetivamente recebidos, as notas fiscais apresentadas, os documentos de empenho e os preços e quantitativos contratados, identificando eventuais divergências que demandem regularização.

6.3.2.4. Identificar pendências documentais ou administrativas que possam comprometer o regular processamento da liquidação e do pagamento, comunicando-as à Contratada e ao gestor para adoção das providências cabíveis.

6.3.2.5. Comunicar ao gestor da contratação os descumprimentos contratuais, irregularidades ou ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam demandar a aplicação de medidas administrativas e sanções.

6.3.2.6. Manter organizados nos autos os documentos relativos à execução, incluindo Solicitações de Fornecimento, comunicações, notificações, comprovantes de entrega, documentos fiscais, registros de ocorrências, termos de recebimento e demais elementos necessários à rastreabilidade da contratação.

6.3.3. Atribuições do gestor do contrato

6.3.3.1. Coordenar e acompanhar a atuação dos responsáveis pela fiscalização, promovendo a articulação entre os setores envolvidos na execução, no recebimento, no controle dos materiais e no processamento das obrigações administrativas.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3.3.2. Acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais, as providências adotadas pelas partes e as eventuais pendências contratuais, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

6.3.3.3. Acompanhar, com apoio dos setores competentes, a manutenção das condições de habilitação da Contratada e as circunstâncias que possam comprometer a regular execução do fornecimento ou o processamento da liquidação e do pagamento.

6.3.3.4. Adotar ou encaminhar as providências necessárias à formalização de alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos e demais atos administrativos relacionados à execução, quando legalmente cabíveis, observadas as condições originalmente estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 11/2026, caso a contratação seja fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3.5. Diante da identificação de possível infração contratual, reunir os documentos, registros de fiscalização, notificações e demais elementos pertinentes e encaminhar a ocorrência à autoridade ou ao setor competente para avaliação quanto à instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

6.3.3.6. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à regular liquidação e ao pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações pertinentes, o recebimento definitivo e o atesto dos documentos fiscais pelos responsáveis designados.

6.3.3.7. Elaborar ou consolidar, quando exigido, relatório final da execução contratual, contendo informações acerca do atendimento da necessidade administrativa, do cumprimento das obrigações, das ocorrências relevantes e de eventuais medidas de aperfeiçoamento recomendadas para contratações futuras.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3.4. Do recebimento definitivo

6.3.4.1. O recebimento definitivo dos materiais de escritório e equipamentos de apoio será realizado por servidor ou comissão formalmente designada, mediante verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de qualidade, funcionamento e demais exigências contratuais, formalizando-se a aceitação por meio de documento próprio, conforme o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos de fabricação, incorreções, falhas de funcionamento ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.

6.3.5. Da responsabilidade da Contratada

6.3.5.1. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos e pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade automática da Câmara Municipal ou de seus agentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3.5.2. A Contratada permanecerá obrigada a reparar, corrigir, retirar ou substituir, às suas expensas, os materiais e equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Da garantia dos materiais e equipamentos

6.4.1. Para os materiais de consumo, a Contratada responderá pelos defeitos de fabricação, vícios, inadequações, perda de funcionalidade e divergências em relação às especificações técnicas, observados os prazos de validade dos produtos e as garantias legal ou contratualmente aplicáveis, inclusive quando as irregularidades forem constatadas após o recebimento definitivo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.4.2. A plastificadora/poliseladora e a seladora de plástico, correspondentes aos itens 7 e 11 do DFD, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas nos itens 4.3.3 e 5.6 deste Termo de Referência, observada a necessidade de confirmação dessa exigência no edital originário.

6.4.3. A garantia dos equipamentos abrangerá, observadas as condições contratualmente estabelecidas:

I. Defeitos de fabricação;

II. Falhas de funcionamento ou desempenho decorrentes da utilização regular dos equipamentos;

III. Defeitos em peças, componentes, mecanismos internos e demais elementos integrantes dos equipamentos; e

IV. Outras irregularidades cobertas pela garantia que comprometam sua utilização conforme as especificações técnicas exigidas.

6.4.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos abrangidos pela cobertura, incluindo as despesas necessárias com transporte, peças, componentes e mão de obra, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na contratação.

6.4.5. A garantia dos materiais e equipamentos não se confunde com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja exigência não foi estabelecida no item 4.10 deste Termo de Referência, observada a compatibilidade dessa condição com o edital originário.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor participante do procedimento de contratação direta ou a Contratada, conforme a fase em que ocorrer a conduta, será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente:

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando legalmente caracterizada a infração prevista no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII. Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega dos materiais de escritório e equipamentos de apoio contratados;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;

IX. Praticar ato fraudulento durante o procedimento de contratação ou na execução do contrato, observada a tipificação legal aplicável;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do procedimento de contratação, quando caracterizada infração legalmente prevista; ou

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.1.1. A responsabilização administrativa observará a natureza da conduta, sua correspondência com as hipóteses legalmente tipificadas e a fase do procedimento em que tenha ocorrido, sendo vedada a aplicação de penalidade sem a identificação e a comprovação da infração imputada ao responsável.

7.2. Das sanções aplicáveis

7.2.1. Observadas a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência: aplicável exclusivamente à infração prevista no inciso I do item 7.1, relativa à

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: aplicável às infrações previstas no item 7.1, conforme os critérios, percentuais, bases de cálculo e limites estabelecidos neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 64/2025, observada a compatibilidade entre esses instrumentos;

III – Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com os efeitos estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 7.1 e, quando sua gravidade justificar penalidade mais severa, às infrações dos incisos II a VII, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas a análise jurídica prévia e a competência da autoridade responsável pela aplicação.

7.2.2. A aplicação das sanções deverá observar a proporcionalidade entre a conduta praticada, suas consequências e a penalidade correspondente, mediante decisão administrativa motivada, asseguradas as garantias processuais previstas na legislação.

7.3. Das multas

7.3.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante prévia apuração da infração e decisão fundamentada:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou da Solicitação de Fornecimento – SF em atraso, até o limite de 10 (dez) dias, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável;

II. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do item 7.1;

III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou diretamente afetada, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no inciso II do item 7.1;

IV. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução total prevista no inciso III do item 7.1;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

V. Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso injustificado ultrapassar 10 (dez) dias e comprometer a utilidade ou a finalidade do fornecimento, mediante caracterização da infração e decisão administrativa motivada; e

VI. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação relacionada à infração, para as condutas previstas nos incisos IV a XII do item 7.1, observadas sua natureza, gravidade, consequências e a tipificação legal correspondente.

7.3.2. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá, conforme a extensão e os efeitos do inadimplemento, caracterizar inexecução parcial ou total, mediante avaliação fundamentada da Administração, podendo ensejar a conversão da multa moratória em compensatória, a adoção das providências de regularização, a extinção contratual, quando cabível, e a aplicação das demais sanções legalmente previstas.

7.3.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, observadas as disposições legais aplicáveis, devendo ser evitada a dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento, sem prejuízo da apuração de infrações autônomas devidamente caracterizadas.

7.3.4. A aplicação das multas deverá observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, respeitadas as bases de cálculo específicas, a proporcionalidade e os critérios previstos na regulamentação interna.

7.3.5. Na apuração das multas, deverá ser considerada a extensão da obrigação descumprida, os quantitativos afetados, o valor correspondente ao fornecimento inadimplido, as consequências para a Administração e as circunstâncias devidamente comprovadas no processo administrativo.

7.4. Do processo de responsabilização

7.4.1. A aplicação das sanções administrativas dependerá da observância do procedimento legalmente aplicável à respectiva penalidade, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões e as demais garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.4.2. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzido por comissão regularmente constituída, observados os requisitos legais de composição, o prazo de defesa, a produção de provas e as demais garantias processuais.

7.4.4. As notificações e intimações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor na proposta, no cadastro ou no instrumento contratual, desde que observados os meios legalmente admitidos e seja possível comprovar a regularidade da comunicação, sem prejuízo de outras formas de intimação cabíveis.

7.4.5. O fornecedor e a Contratada deverão manter atualizados os dados de contato disponibilizados à Administração, especialmente os endereços eletrônicos utilizados para comunicações oficiais, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações regularmente encaminhadas, observados os requisitos legais de ciência e intimação.

7.4.6. Constatada possível irregularidade, o gestor ou fiscal deverá registrar os fatos e encaminhar a documentação pertinente ao setor ou à autoridade competente para avaliação das medidas cabíveis, inclusive quanto à instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, quando exigível.

7.5. Dos critérios para aplicação das sanções

7.5.1. Na definição e aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV. Os danos causados à Administração Pública;

V. A vantagem obtida ou pretendida pelo infrator, quando pertinente e comprovada;

VI. A existência de reincidência, observada sua caracterização nos termos da regulamentação

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

aplicável; e

VII. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5.2. A decisão administrativa deverá apresentar fundamentação suficiente para demonstrar a adequação da penalidade aplicada à conduta apurada, considerando a proporcionalidade, a razoabilidade e os efeitos do descumprimento contratual.

7.6. Dos efeitos financeiros e da reparação dos danos

7.6.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da vedação à dupla penalização indevida pelo mesmo fato.

7.6.3. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior aos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, a Administração poderá adotar as medidas legalmente previstas para satisfação do crédito, inclusive a utilização dos valores disponíveis, quando juridicamente admitida, e a cobrança do saldo remanescente, observados o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

7.6.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão administrativa definitiva que determinar seu recolhimento, observadas as disposições da Portaria nº 64/2025, os meios de cobrança estabelecidos pela Administração e os efeitos suspensivos dos recursos ou pedidos de reconsideração legalmente cabíveis.

7.7. Das demais disposições

7.7.1. Os atos que constituam simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e atos lesivos definidos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a competência legalmente estabelecidos, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.7.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

7.7.3. A Câmara Municipal de Sarzedo/MG providenciará, nos prazos legalmente estabelecidos, o registro e a atualização das sanções aplicadas nos cadastros públicos exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidas cumulativamente as condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo próprio e decisão da autoridade competente.

7.7.5. Considerando que a presente contratação decorre de itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 11/2026, deverão ser preservadas as condições sancionatórias estabelecidas no edital originário, naquilo que for aplicável à contratação direta e compatível com as disposições obrigatórias da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de aferição

8.1.1. A aferição do fornecimento será realizada com base nas quantidades de materiais de escritório e equipamentos de apoio efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, relativamente a cada Solicitação de Fornecimento – SF regularmente emitida, observados os preços unitários contratados, as unidades de fornecimento, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

8.1.2. O pagamento será efetuado por fornecimento regularmente executado, recebido e liquidado, não sendo devido pagamento por materiais ou equipamentos:

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

I. Não entregues;

II. Entregues sem autorização administrativa regular;

III. Fornecidos em quantidade superior à solicitada ou contratualmente autorizada;

IV. Rejeitados em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização; ou

V. Pendentes de substituição, correção ou regularização que impeça sua aceitação definitiva, ressalvada a parcela incontroversa regularmente recebida.

8.1.3. Para fins de recebimento, aferição e pagamento, serão verificados, conforme a natureza de cada produto:

I. A correspondência entre o material ou equipamento entregue e a especificação técnica estabelecida para o respectivo item;

II. A quantidade efetivamente fornecida e a unidade de fornecimento contratada;

III. A marca, o modelo e o fabricante indicados na proposta aceita, quando aplicável;

IV. A integridade física dos produtos e de suas embalagens;

V. O prazo de validade e as condições de conservação, quando aplicáveis;

VI. A qualidade, resistência, acabamento, gramatura, dimensões, cor, espessura, rendimento, composição e demais características técnicas exigidas para os materiais;

VII. As condições de funcionamento, tensão elétrica, capacidade operacional e demais características técnicas da plastificadora/poliseladora e da seladora de plástico;

VIII. A correspondência com eventuais amostras regularmente exigidas e aprovadas para os próprios itens contratados, quando essa exigência estiver prevista no procedimento licitatório originário; e

IX. A conformidade dos materiais e equipamentos com os quantitativos, valores e demais condições estabelecidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.

8.1.4. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, considerando que o objeto compreende aquisição de bens comuns, cuja conformidade poderá ser objetivamente verificada mediante conferência quantitativa, inspeção física, análise das especificações e, quando aplicável, testes básicos de funcionamento dos equipamentos.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.2. Do recebimento

8.2.1. Recebimento provisório

8.2.1.1. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações e condições contratadas, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.2. O recebimento provisório compreenderá, no mínimo:

I. Conferência da Solicitação de Fornecimento correspondente;

II. Verificação das quantidades e unidades de fornecimento;

III. Identificação das marcas, modelos e fabricantes, quando aplicável;

IV. Inspeção visual dos produtos e das embalagens;

V. Conferência dos prazos de validade, quando aplicáveis; e

VI. Registro de avarias, faltas, defeitos aparentes ou divergências identificadas no momento da entrega.

8.2.1.3. A assinatura de comprovante de entrega, conhecimento de transporte, recibo ou documento equivalente não caracteriza recebimento definitivo nem implica aceitação integral dos materiais ou equipamentos, permanecendo condicionada sua aprovação à verificação da conformidade com as exigências contratuais.

8.2.2. Recebimento definitivo

8.2.2.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão formalmente designada, mediante verificação detalhada da qualidade, das quantidades, das características técnicas e das condições de funcionamento dos produtos, conforme sua natureza, observadas as disposições do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2.2. Para a plastificadora/poliseladora e a seladora de plástico, o recebimento definitivo ficará condicionado, quando aplicável, à realização de teste básico de funcionamento, à verificação da tensão elétrica e das funcionalidades exigidas e à apresentação dos manuais de utilização e documentos de garantia previstos nas condições contratuais.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.2.2.3. Quando houver exigência de amostra regularmente prevista para algum dos itens remanescentes no procedimento licitatório originário, deverá ser verificada a correspondência entre o material entregue e o padrão de referência aprovado, observados os critérios técnicos de aceitação.

8.2.2.4. A verificação definitiva dos papéis convencionais e especiais, materiais adesivos, plásticos para plastificação e demais materiais de consumo deverá considerar as especificações próprias de cada produto, especialmente quanto às dimensões, gramaturas, quantidades por embalagem, características físicas, acabamento, integridade e condições de utilização.

8.2.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e decisão da Administração, quando forem necessárias diligências, testes de funcionamento ou avaliações técnicas complementares indispensáveis à verificação da conformidade dos produtos, observadas as condições contratuais aplicáveis.

8.2.2.6. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, a proposta aceita ou a Solicitação de Fornecimento, devendo a Contratada providenciar sua retirada e substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem custos adicionais para a Administração.

8.2.2.7. O período necessário à substituição de materiais rejeitados, à correção de desconformidades ou ao saneamento de documentos indispensáveis ao recebimento e à liquidação não será computado nos respectivos prazos administrativos, na extensão em que a pendência efetivamente impedir sua conclusão, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento imputável à Contratada.

8.2.2.8. Havendo controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou a dimensão dos materiais e equipamentos fornecidos, a parcela incontroversa deverá receber o tratamento previsto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o regular processamento do recebimento, da liquidação e do pagamento correspondente, sem prejuízo da apuração e regularização das parcelas controvertidas.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.2.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, inadequações ou demais desconformidades identificadas posteriormente, observados os prazos de garantia e as disposições legais aplicáveis.

8.2.3. Do Procedimento De Conferência, Aceitação E Autorização Para Emissão Da Nota Fiscal

8.2.3.1. O recebimento dos materiais e equipamentos ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.2.3.2. Na primeira etapa, correspondente ao recebimento provisório, os materiais e equipamentos serão recebidos para conferência inicial, mediante verificação das quantidades entregues, unidades de fornecimento, integridade das embalagens, marcas, modelos e correspondência com a respectiva Solicitação de Fornecimento – SF.

8.2.3.3. Na segunda etapa, correspondente ao recebimento definitivo, será realizada a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, características de qualidade, funcionamento, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2.3.4. Constatada a conformidade integral dos produtos, a Câmara Municipal de Sarzedo/MG formalizará o recebimento definitivo e autorizará o encaminhamento da documentação fiscal correspondente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

8.2.3.5. Caso sejam identificadas divergências de quantidade, defeitos, avarias ou desconformidades técnicas, os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a regularização ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.2.3.6. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal legalmente exigível, inclusive Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, quando aplicáveis. A apresentação da documentação fiscal e o recebimento físico dos produtos não caracterizarão aceitação definitiva nem autorização automática de pagamento, ficando a liquidação e o pagamento condicionados à verificação das quantidades, da qualidade, da conformidade técnica e ao recebimento definitivo dos produtos.

8.2.3.7. Após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica regular, a Administração procederá à conferência documental, à liquidação da despesa e ao pagamento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Da liquidação

8.3.1. Após o recebimento definitivo dos materiais ou equipamentos e a apresentação da nota fiscal regular, acompanhada da documentação exigível, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação do direito adquirido pelo credor, da conformidade do fornecimento e dos valores efetivamente devidos, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

8.3.2. Para fins de liquidação, a nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da operação, incluindo:

I. Razão social e CNPJ da Contratada;

II. Data de emissão do documento fiscal;

III. Identificação do processo administrativo, do contrato ou instrumento equivalente e da respectiva Solicitação de Fornecimento, quando exigível;

IV. Descrição dos materiais e equipamentos efetivamente fornecidos;

V. Quantidades, valores unitários e valor total dos produtos;

VI. Dados bancários da Contratada, quando exigidos para processamento do pagamento; e

VII. Destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, conforme o regime tributário aplicável.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.3.3. Constatado erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será formalmente comunicada para promover a correção ou apresentar a documentação necessária, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação relativamente à pendência identificada, sem ônus para a Administração durante o período de regularização imputável à Contratada.

8.3.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada será verificada por meio de consultas aos cadastros e sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação das certidões correspondentes, conforme as exigências legalmente aplicáveis e os parâmetros previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.5. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

8.3.6. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção automática do pagamento referente aos materiais e equipamentos regularmente entregues, recebidos e liquidados, sem prejuízo das providências administrativas, sancionatórias ou de extinção contratual legalmente cabíveis.

8.4. Do prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal regular, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos materiais ou equipamentos, estando o prazo de liquidação compreendido nesse período, observadas as demais condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 11/2026 e no instrumento contratual.

8.4.2. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo contratualmente previsto e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação proporcional da variação do IPCA/IBGE ou de índice legalmente admitido que venha a substituí-lo, observadas as condições contratuais.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.4.3. Não haverá atualização monetária em favor da Contratada relativamente ao período de atraso decorrente de erro na nota fiscal, pendência documental, necessidade de substituição dos produtos ou outra circunstância comprovadamente imputável à empresa que impeça o regular processamento da liquidação ou do pagamento.

8.5. Da forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, vinculada ao respectivo CNPJ e regularmente informada à Administração, observados os procedimentos financeiros adotados pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

8.5.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente, observados os procedimentos de execução financeira aplicáveis.

8.5.3. As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos serão realizadas conforme a legislação vigente, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, inclusive as promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e os atos normativos locais efetivamente aplicáveis à Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

8.5.4. A Contratada deverá informar, quando aplicável, eventual condição de imunidade, isenção, não incidência ou enquadramento tributário diferenciado, apresentando a documentação comprobatória exigida pela legislação, de modo a possibilitar a correta apuração das retenções tributárias.

8.5.5. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional não estará sujeita às retenções incompatíveis com o regime tributário especial, observadas as hipóteses legalmente previstas, devendo comprovar seu enquadramento por meio da documentação pertinente.

8.6. Da antecipação de pagamento

8.6.1. Não será admitida antecipação de pagamento, considerando que a remuneração da Contratada ocorrerá após a efetiva entrega dos materiais e equipamentos, a verificação da conformidade, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.7. Da cessão de crédito

8.7.1. A cessão de créditos decorrentes da contratação somente poderá ocorrer mediante observância das disposições legais e contratuais aplicáveis, com prévia comunicação à Câmara Municipal e formalização das providências administrativas cabíveis, quando exigidas, sem prejuízo da verificação da regularidade da cessão e das condições de pagamento.

8.7.2. A eventual cessão de crédito não alterará as obrigações da Contratada, nem impedirá a Administração de opor ao cessionário as exceções, glosas, compensações e demais medidas juridicamente admitidas decorrentes da execução contratual.

8.7.3. Enquanto não houver cessão de crédito regularmente formalizada e reconhecida pela Administração, os pagamentos serão realizados exclusivamente na conta bancária informada pela Contratada e vinculada ao respectivo CNPJ.

8.8. Do Reajustamento dos preços

8.8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado adotado para a contratação, observadas as condições de reajustamento previstas no procedimento licitatório originário e as disposições legais aplicáveis.

8.8.2. Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, desde que atendidos os pressupostos legais e contratuais e preservadas as condições originalmente estabelecidas.

8.8.3. O reajuste de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser examinado quando configuradas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação capaz de demonstrar o fato gerador, seus efeitos sobre os custos e o nexo causal correspondente.

8.8.4. A concessão de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, administrativa e jurídica, quando cabível, devendo ser formalizada mediante o instrumento legalmente adequado e registrada nos autos do processo Administrativo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.8.5. Para fins de reajustamento, deverá ser identificada no instrumento contratual a data-base vinculada ao orçamento estimado, bem como o índice de reajuste e sua periodicidade, observados os critérios estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e as disposições legais aplicáveis, vedada a adoção de índice ou data-base incompatível com as condições originárias.

8.8.6. O reajustamento, quando contratualmente previsto e legalmente cabível, poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o transcurso do período exigido, o índice aplicável, a memória de cálculo e os valores correspondentes.

8.9. Da proteção de dados pessoais

8.9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no tratamento de dados pessoais relacionado ao procedimento de contratação direta e à execução contratual, respeitadas as finalidades legítimas, as bases legais aplicáveis e as obrigações de segurança da informação.

8.9.2. Os dados pessoais de representantes legais, empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na contratação deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à formalização, comunicação, execução, fiscalização, pagamento, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

8.9.3. A Contratada deverá adotar medidas adequadas para preservar o sigilo, a integridade e a segurança das informações pessoais às quais eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, sendo vedado seu tratamento ou compartilhamento para finalidades incompatíveis com as obrigações contratuais e legais.

8.9.4. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação deverá ser comunicado à Câmara Municipal sem demora indevida, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis, com apresentação das informações disponíveis sobre a ocorrência, seus possíveis efeitos e as providências adotadas para contenção e mitigação dos riscos.

8.10. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.10.1. Será assegurada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições originalmente pactuadas e a repartição objetiva dos riscos contratuais, quando estabelecida.

8.10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

8.10.3. A Contratada deverá apresentar requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato alegado, de seus efeitos sobre os custos do fornecimento e da relação de causalidade entre o evento e a alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

8.10.4. A solicitação deverá ser acompanhada, quando pertinentes, de notas fiscais, documentos de aquisição dos produtos, planilhas comparativas de custos, índices econômicos, comprovantes de despesas e demais elementos que permitam verificar objetivamente a variação extraordinária alegada.

8.10.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado ou a apresentação de alegações genéricas de aumento de custos não constituirá fundamento suficiente, isoladamente, para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sendo necessária a comprovação dos requisitos legais correspondentes.

8.10.6. A Administração analisará o pedido mediante avaliação técnica, administrativa, contábil e jurídica, quando cabível, considerando a efetiva demonstração do desequilíbrio, os riscos atribuídos às partes e os efeitos financeiros comprovados.

8.10.7. Quando reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a alteração será formalizada mediante instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições dos arts. 124, 130 e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.8. A apresentação de pedido de reequilíbrio não autorizará, por si só, a suspensão unilateral do fornecimento, a alteração dos preços faturados ou o descumprimento das obrigações regularmente assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.10.9. A recomposição econômico-financeira não poderá ser utilizada para descaracterizar o objeto da contratação, modificar indevidamente as especificações técnicas ou afastar os pressupostos legais da dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de escolha dos fornecedores

9.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a” ou “b”, conforme a situação individualmente comprovada para cada item, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação compreenderá exclusivamente os 16 (dezesseis) itens que não tiveram sua contratação efetivada no Pregão Eletrônico nº 11/2026 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, observadas as condições estabelecidas no edital originário e os demais requisitos legais aplicáveis.

9.1.2. A escolha dos fornecedores deverá observar a compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado, o atendimento integral às especificações técnicas, as condições comerciais originalmente estabelecidas e os requisitos de habilitação e qualificação exigíveis, mediante justificativa expressa nos autos do processo administrativo.

9.1.3. A análise será realizada individualmente para cada um dos 16 (dezesseis) itens, preservando a divisão do objeto adotada no Pregão Eletrônico nº 11/2026, podendo uma mesma empresa ser contratada para o fornecimento de um ou mais itens, desde que demonstre capacidade de atendimento e apresente condições compatíveis com as exigências aplicáveis.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.1.4. A contratação poderá ser formalizada com fornecedores distintos para os diferentes itens, de acordo com a disponibilidade dos produtos, a adequação das propostas, a vantajosidade econômica demonstrada e o atendimento às condições previstas no procedimento originário.

9.1.5. A escolha dos fornecedores não se confundirá com o julgamento e a adjudicação de uma nova licitação, devendo a Administração formalizar, para cada fornecedor escolhido, a justificativa de sua seleção, a compatibilidade do preço e a comprovação dos requisitos legais necessários à contratação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento dos materiais de escritório e equipamentos de apoio será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF ou instrumento equivalente, durante a vigência da respectiva contratação, observados os quantitativos efetivamente contratados e as condições de execução estabelecidas.

9.2.2. Cada Contratada será responsável exclusivamente pelos itens constantes de seu respectivo instrumento contratual, devendo atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, respeitando as unidades de fornecimento, quantidades, especificações técnicas, preços, prazos de entrega e demais obrigações pactuadas.

9.2.3. A execução parcelada não autorizará a alteração unilateral dos preços contratados nem a cobrança adicional de frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

9.2.4. Os quantitativos e as obrigações de aquisição e fornecimento deverão ser expressamente definidos no instrumento contratual, de modo a preservar, quando juridicamente possível, a sistemática de atendimento parcelado e sob demanda estabelecida no edital originário, sem pressupor a aplicação automática das regras próprias do Sistema de Registro de Preços.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.2.5. A Contratada deverá atender às Solicitações de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência contratual, observados os prazos de entrega, os quantitativos disponíveis e os demais limites pactuados, sendo vedada a emissão de novas solicitações após o término da vigência, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente formalizada.

9.2.6. A definição do modelo de fornecimento deverá observar as disposições estabelecidas no tópico 5 deste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega, ao local de fornecimento e às condições de recebimento e substituição.

9.3. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.1. Na instrução do procedimento de contratação direta, serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades legalmente equiparadas, bem como as disposições aplicáveis do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Considerando que a presente contratação decorre de itens que não tiveram sua contratação efetivada no Pregão Eletrônico nº 11/2026, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar as condições de participação efetivamente estabelecidas no edital originário, incluindo suas eventuais retificações, e as disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2.1. A definição das condições de participação dos fornecedores na presente contratação direta deverá considerar a documentação do procedimento licitatório anterior, inclusive o edital, os relatórios da sessão pública e os registros administrativos pertinentes, observada a exigência de manutenção de todas as condições estabelecidas no edital, conforme o art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2.2. Eventual divergência entre as disposições do Termo de Referência originário e as condições de participação efetivamente aplicadas no Pregão Eletrônico nº 11/2026 deverá ser esclarecida e fundamentada nos autos antes da formalização da contratação, não sendo admitida a criação ou supressão de restrições de participação incompatíveis com as condições juridicamente aplicáveis ao procedimento originário.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.3.3. Eventual afastamento de benefício ou condição de participação anteriormente prevista deverá ser objeto de análise jurídica e justificativa específica, não sendo admitida alteração que descaracterize a manutenção das condições exigida pelo art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. Não será instituída cota reservada no âmbito da presente contratação direta, uma vez que não se trata de nova licitação com divisão competitiva entre cota principal e cota reservada, devendo ser preservadas as condições aplicáveis do procedimento anterior.

9.3.5. Os fornecedores que pretendam usufruir de tratamento favorecido deverão comprovar ou declarar, conforme a legislação e as exigências aplicáveis, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou entidade equiparada, observadas as limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Da participação de consórcios e cooperativas

9.4.1. Não será admitida a contratação de empresas reunidas em consórcio, desde que preservada a correspondente condição estabelecida no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, considerando a natureza comum dos materiais e equipamentos, a possibilidade de fornecimento individualizado por item e a ausência de complexidade técnica que justifique, em princípio, a atuação conjunta de empresas.

9.4.2. A contratação individualizada possibilitará a seleção de fornecedores para os itens compatíveis com suas atividades comerciais e condições operacionais, observados os requisitos de habilitação, as especificações e as demais condições da contratação.

9.4.3. Poderá ser admitida a contratação de sociedades cooperativas quando sua constituição, objeto social e regime de funcionamento forem compatíveis com o fornecimento pretendido, atendidos os requisitos legais pertinentes e preservadas as condições de participação previstas no procedimento licitatório originário.

9.5. Da proposta comercial

9.5.1. A proposta comercial apresentada pelo fornecedor interessado deverá conter, para cada item ofertado:

I. Descrição completa do material ou equipamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

II. Unidade de fornecimento e quantidade correspondente;

III. Marca e, quando aplicável, modelo, linha comercial ou fabricante do produto;

IV. Valor unitário e valor total do fornecimento, expressos em moeda corrente nacional;

V. Prazo de validade da proposta, conforme as condições exigidas pela Administração e pelo procedimento originário;

VI. Declaração de que os preços incluem todos os custos de frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG; e

VII. Demais informações e documentos necessários à identificação dos produtos e à verificação do atendimento das exigências aplicáveis à contratação.

9.5.2. A indicação da marca, do modelo ou da linha comercial vinculará o fornecedor às características do produto ofertado e aceito pela Administração, não sendo admitida substituição durante a execução contratual sem prévia autorização formal e demonstração de conformidade com as condições originalmente estabelecidas.

9.5.3. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, as quantidades e as demais condições previstas neste Termo de Referência, não sendo aceita descrição genérica que impeça a identificação objetiva ou a avaliação da conformidade do produto.

9.5.4. Catálogos, fichas técnicas, documentos oficiais do fabricante ou outros elementos de comprovação poderão ser solicitados quando necessários à verificação objetiva das características dos produtos, respeitadas as exigências e as condições de aceitação previstas no procedimento licitatório originário.

9.5.5. As propostas recebidas deverão ser incorporadas ao processo administrativo, com identificação dos fornecedores, datas de apresentação, preços, especificações e demais informações necessárias à rastreabilidade da pesquisa e à fundamentação da escolha do contratado.

9.6. Exigências de habilitação

Capítulo 12 9.6.1. Habilitação jurídica

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.6.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos correspondentes à natureza jurídica do fornecedor, observadas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e as disposições legais aplicáveis:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

IV. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registros legalmente exigidos;

V. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhada da averbação correspondente, quando exigível; e

VI. Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentos de autorização e registro exigidos pela legislação.

9.6.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações contratuais pertinentes ou da versão consolidada vigente, de modo a permitir a identificação da pessoa jurídica, de seus representantes e da compatibilidade de seu objeto social com o fornecimento pretendido.

9.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.2.1. Serão exigidos, conforme a natureza jurídica e as condições legalmente aplicáveis ao fornecedor:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

III. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

V. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade;

VI. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor; e

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VII. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.6.2.2. O Microempreendedor Individual – MEI estará dispensado da apresentação das inscrições fiscais cuja exigência não seja legalmente aplicável à sua natureza jurídica, observadas as disposições pertinentes e as condições do procedimento originário.

9.6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigível, ainda que contenha restrição, sendo observadas as regras legais de regularização favorecida, quando aplicáveis ao procedimento de contratação.

9.6.3. Qualificação econômico-financeira

9.6.3.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme as condições estabelecidas no procedimento licitatório originário e a legislação aplicável.

9.6.3.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento automático à contratação, desde que demonstrada a capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações e atendidos os demais requisitos legalmente exigíveis.

9.6.3.3. Caso a certidão apresentada não contenha prazo expresso de validade, será observado o período de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, desde que essa condição corresponda ao edital originário, ressalvada a existência de regra própria do órgão expedidor.

9.6.3.4. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, desde que confirmada a inexistência dessas exigências no edital originário, considerando a natureza comum dos bens, a contratação individualizada por item e a possibilidade de pagamento após a entrega e o recebimento regular dos produtos.

9.6.4. Qualificação técnica

9.6.4.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou comprovação de equipe técnica especializada, desde que preservadas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 11/2026, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado e sem necessidade de instalação técnica especializada.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.6.4.2. A conformidade técnica dos materiais e equipamentos será verificada mediante análise da descrição da proposta e, quando necessário, de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados e documentos oficiais do fabricante, observados os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência e no procedimento originário.

9.6.4.3. A ausência de exigência de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigação de comprovar o atendimento às especificações dos produtos e de fornecer materiais e equipamentos em condições adequadas de qualidade, segurança e funcionamento.

9.6.5. Disposições gerais sobre a habilitação

9.6.5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada, observados os meios admitidos pela Administração e as disposições do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.5.2. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento responsável pela contratação, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou que possuam abrangência legal sobre filiais.

9.6.5.3. Serão admitidas diferenças entre os CNPJs da matriz e da filial em documentos cuja emissão, arrecadação ou regularidade seja legalmente centralizada, desde que apresentada comprovação idônea da respectiva situação.

9.6.5.4. Para empresas estrangeiras, quando admitidas pelas condições do procedimento, serão observados os requisitos legais aplicáveis à apresentação de documentos equivalentes, à tradução e à regular formalização da contratação.

9.6.5.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a autenticidade documental, sanar falhas formais e complementar a instrução, observadas as disposições legais e a vedação à criação posterior de condição de habilitação que deveria estar atendida no momento juridicamente exigível.

9.6.5.6. Antes da formalização da contratação direta, deverá ser comprovado que o fornecedor escolhido atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários ao cumprimento das obrigações, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservadas as condições do edital originário.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.7. Da avaliação técnica e da conformidade dos produtos

9.7.1. O atendimento às especificações técnicas será verificado mediante análise das informações constantes da proposta comercial e, quando necessário, de catálogos, fichas técnicas, documentos oficiais do fabricante ou outros meios idôneos de comprovação previstos nas condições originalmente estabelecidas.

9.7.2.Não será exigida apresentação prévia de amostras para os 16 (dezesseis) itens objeto da presente contratação, considerando que as exigências específicas de amostras previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 11/2026 se destinavam a itens que não integram a presente contratação, permanecendo obrigatória a comprovação da conformidade técnica dos produtos e sua verificação nos procedimentos de recebimento, observadas as condições do edital originário.

9.7.3. A conformidade dos produtos será avaliada por meio das especificações técnicas, das informações constantes das propostas e, quando aplicável, de catálogos, fichas técnicas, documentos oficiais do fabricante ou amostras regularmente exigidas.

9.7.4. A aprovação dos produtos ficará condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas e das condições de aceitação pertinentes a cada item, não sendo admitida substituição de especificações ou flexibilização de requisitos essenciais que comprometa a correspondência com o procedimento originário.

9.7.5. A análise de conformidade não envolverá atribuição de pontuação técnica, devendo verificar objetivamente o atendimento integral às especificações e aos padrões de qualidade exigidos para os produtos, observadas as condições da contratação.

9.8. Critérios de aceitabilidade e justificativa dos preços

9.8.1. A Administração deverá demonstrar a compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços devidamente documentada e análise individualizada dos itens, observados o art. 23 e o art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria nº 83/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e as condições do procedimento licitatório originário.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.8.2. A estimativa da despesa deverá ser fundamentada em pesquisa de preços que utilize fontes idôneas, informações verificáveis e metodologia compatível com o objeto, podendo compreender consultas a fornecedores, contratações públicas similares, bases oficiais e sítios eletrônicos especializados, observadas as fontes efetivamente utilizadas e devidamente comprovadas no processo.

9.8.2.1. Os valores estimados deverão ser analisados criticamente, considerando as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos, os custos de entrega e as condições comerciais, de modo a evitar a utilização de preços incompatíveis ou não comparáveis com o objeto pretendido.

9.8.3. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá ser confrontada com o valor de referência e com os demais elementos da pesquisa de preços, não sendo admitida contratação por valor injustificadamente superior ao parâmetro de mercado adotado pela Administração.

9.8.4. A apresentação de preço significativamente inferior aos valores pesquisados não implicará rejeição automática, devendo a Administração realizar diligência quando houver elementos concretos que indiquem risco de inexequibilidade, a fim de verificar a viabilidade do fornecimento nas condições exigidas.

9.8.5. Não serão consideradas aptas à contratação as propostas que:

I. Apresentem vícios insanáveis que impeçam sua aceitação;

II. Não atendam integralmente às especificações técnicas e às condições exigidas;

III. Apresentem preços incompatíveis com o mercado ou superiores aos limites de aceitabilidade definidos, sem justificativa válida;

IV. Não tenham sua viabilidade demonstrada após diligência regularmente realizada, quando necessária; ou

V. Apresentem desconformidade insanável com as condições do edital originário ou com as exigências legais aplicáveis.

9.8.6. A justificativa do preço deverá constar expressamente dos autos, demonstrando a adequação do valor a ser contratado às características do produto, às condições de fornecimento e aos preços praticados no mercado, independentemente da existência de proposta comercial apresentada anteriormente no pregão frustrado.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.9. Da justificativa da escolha do fornecedor e da formalização da contratação

9.9.1. A escolha do fornecedor para cada item será realizada mediante análise fundamentada do atendimento às especificações técnicas, da compatibilidade do preço, da capacidade de fornecimento e do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, observadas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 11/2026.

9.9.2. O valor global da contratação representará o somatório dos valores dos itens efetivamente contratados, não sendo utilizado como critério exclusivo para escolha de fornecedor, uma vez que o objeto foi originalmente dividido em itens autônomos e que a nova contratação deverá preservar essa estrutura.

9.9.3. Não serão aplicados automaticamente os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, próprios do julgamento de propostas em licitação, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis, da motivação da escolha do contratado e das condições do edital originário.

9.9.4. A Administração poderá buscar condições comerciais mais vantajosas junto aos fornecedores consultados, desde que sejam preservadas as especificações, os quantitativos, as obrigações e as demais condições exigidas pelo edital originário, devendo as tratativas ser documentadas no processo administrativo.

9.9.5. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a formalização da demanda, a estimativa da despesa, os pareceres pertinentes, a demonstração de disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação do contratado, a razão de sua escolha, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

9.9.6. Deverão integrar os autos os documentos pertinentes do Pregão Eletrônico nº 11/2026, especialmente edital e anexos, relatórios de julgamento, registros das propostas apresentadas, decisões de desclassificação ou cancelamento e demais elementos que comprovem as causas da frustração dos respectivos itens.

9.9.7. A formalização da contratação ficará condicionada à demonstração da compatibilidade entre o objeto pretendido e as condições definidas no edital originário, à verificação do enquadramento legal no art. 75, inciso III, e à autorização da autoridade competente.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.9.8. O ato de autorização da contratação direta ou o respectivo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observadas também as exigências de publicidade aplicáveis ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e aos instrumentos contratuais formalizados.

9.9.9. A divulgação do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá observar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da respectiva assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável à eficácia dos instrumentos, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

9.9.10. A Administração deverá assegurar a publicidade do ato de autorização da contratação direta ou de seu respectivo extrato em sítio eletrônico oficial, bem como a manutenção, nos autos, dos comprovantes de divulgação e demais registros exigidos pela legislação aplicável.

9.9.11. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, quando juridicamente admitido, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza do fornecimento parcelado e a necessidade de definição expressa das obrigações assumidas pelas partes.

9.9.12. O instrumento de formalização deverá identificar os itens contratados, as especificações técnicas, os quantitativos, os preços unitários e totais, o prazo de vigência, as condições de emissão das Solicitações de Fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento, as garantias, as condições de pagamento, as hipóteses de alteração e extinção contratual e as responsabilidades das partes.

9.9.13. Integrarão a contratação, no que couber, o ato de autorização da dispensa, o presente Termo de Referência, a proposta aceita, os documentos do Pregão Eletrônico nº 11/2026 pertinentes aos itens remanescentes e os demais elementos expressamente vinculados ao instrumento contratual, preservadas as condições do edital originário exigidas pelo art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Metodologia da pesquisa de preços

10.1.1. A estimativa de preços da presente contratação deverá ser fundamentada em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Portaria nº 83/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente e utilização complementar de fontes idôneas, incluindo sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações públicas similares e bases oficiais de preços, conforme a disponibilidade de informações comparáveis e os parâmetros efetivamente empregados na pesquisa.

10.1.2. A atualização e a validação da pesquisa de preços mostram-se necessárias em razão da permanência da demanda administrativa correspondente aos 16 (dezesseis) itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 11/2026, cuja contratação não foi efetivada no procedimento originário. A nova estimativa deverá demonstrar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e subsidiar a justificativa do preço exigida pelo art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Os fornecedores consultados deverão receber especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de entrega e demais informações equivalentes, de modo a assegurar a comparabilidade dos preços apresentados e preservar a correspondência com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

10.1.4. Os orçamentos obtidos diretamente com fornecedores deverão conter, sempre que possível:

I. Razão social e CNPJ da empresa consultada;

II. Endereço e dados de contato;

III. Identificação do responsável pela apresentação da cotação;

IV. Descrição individualizada dos produtos;

V. Unidades de fornecimento e quantitativos;

VI. Preços unitários e totais;

VII. Data de emissão;

VIII. Prazo de validade da proposta; e

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IX. Informação quanto à inclusão de frete, tributos, transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento.

10.1.5. A escolha dos fornecedores consultados deverá ser justificada no relatório de pesquisa de preços, mediante identificação de sua atuação no segmento comercial pertinente, observando-se a atualidade das cotações, sua pertinência ao objeto e os prazos de referência estabelecidos na Portaria nº 83/2025.

10.1.6. As consultas realizadas em sítios eletrônicos deverão ser documentadas mediante identificação da fonte, endereço eletrônico, descrição do produto, preço anunciado, condições comerciais, data e hora de acesso e, quando possível, registro ou captura da página consultada, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações.

10.1.7. Na utilização dos preços obtidos em sítios eletrônicos, deverão ser considerados o custo do frete para Sarzedo/MG, a unidade de fornecimento, a quantidade de produtos por embalagem, a disponibilidade para aquisição, as características técnicas e as demais condições comerciais que possam interferir na comparação com o objeto pretendido.

10.1.8. Não deverão ser utilizados como parâmetros válidos, sem prévia análise e justificativa técnica, preços promocionais sujeitos a condições incompatíveis com a contratação, valores restritos a assinantes, produtos indisponíveis, usados, recondicionados, de procedência duvidosa ou que não atendam às especificações estabelecidas.

10.1.9. Considerando a natureza remanescente da demanda, os preços pesquisados deverão corresponder às mesmas especificações, unidades de fornecimento e condições essenciais previstas no procedimento licitatório originário, não sendo admitida alteração substancial dessas características apenas para adequação aos produtos encontrados no mercado.

10.1.10. O relatório de pesquisa deverá distinguir os fornecedores efetivamente consultados daqueles que apresentaram propostas válidas, registrando, quando comprovadas, as consultas sem resposta, as recusas de cotação e as justificativas apresentadas pelas empresas, sem presumir o recebimento de três orçamentos para todos os itens quando essa quantidade não estiver documentalmente demonstrada.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.2. Composição dos preços

10.2.1. Os valores pesquisados e os preços propostos pelos fornecedores deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais de escritório e equipamentos de apoio, incluindo:

I. Aquisição dos produtos e materiais;

II. Embalagens e acondicionamento;

III. Frete e transporte até a sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG;

IV. Carga, descarga e movimentação dos produtos;

V. Seguros e despesas logísticas;

VI. Tributos, encargos fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;

VII. Custos necessários ao atendimento das condições de garantia dos equipamentos, quando aplicável; e

VIII. Demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis ao cumprimento das obrigações de fornecimento.

10.2.2. Não será admitida cobrança posterior de frete, transporte, embalagens, carga, descarga ou qualquer outra despesa que devesse integrar o preço proposto e aceito pela Administração, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devidamente reconhecidas.

10.3. Tratamento dos preços coletados

10.3.1. Os preços coletados deverão ser submetidos à análise crítica pelo Setor de Compras e Licitações, considerando:

I. Compatibilidade do produto com a especificação técnica;

II. Correspondência entre a unidade de fornecimento e a quantidade por embalagem;

III. Inclusão do frete e dos demais custos necessários à entrega;

IV. Atualidade e identificação da fonte;

V. Disponibilidade efetiva do produto;

VI. Condições comerciais e quantitativos considerados;

VII. Existência de erros materiais, inconsistências ou divergências de descrição; e

VIII. Presença de preços inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

demais elementos de mercado.

10.3.2. Será adotada, como metodologia de referência, a média aritmética dos preços válidos e comparáveis apurados para cada item, após a análise crítica e o tratamento dos dados coletados, desde que demonstrada sua adequação à composição da amostra e observadas as disposições da Portaria nº 83/2025.

10.3.3. A adoção da média aritmética dos preços válidos e comparáveis decorre da necessidade de estabelecer parâmetro estimativo representativo dos preços praticados no mercado. No procedimento anteriormente realizado para os materiais de escritório, foi utilizada referência baseada no menor preço pesquisado; diante do insucesso da contratação dos itens remanescentes e da comunicação de nova tentativa frustrada, a Administração considera tecnicamente pertinente reavaliar essa escolha, sem afirmar que o método anterior tenha, isoladamente, causado a frustração. A média permite considerar o conjunto de referências idôneas, desde que cada item possua amostra válida e comparável e que seja avaliada a dispersão dos valores, excluindo-se apenas, com fundamentação individualizada, preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A escolha visa a aumentar a representatividade da estimativa e a reduzir o risco de orçamento artificialmente restritivo, sem autorizar contratação acima dos valores efetivamente praticados no mercado. A compatibilidade entre eventual alteração do preço de referência ou do limite de aceitabilidade e a exigência de manutenção das condições do edital originário será submetida à análise da Procuradoria Jurídica.

10.3.4. Os preços considerados inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou incompatíveis com o objeto somente serão desconsiderados mediante justificativa individualizada, fundamentada em elementos objetivos e expressamente registrada nos autos, assegurando-se a rastreabilidade das exclusões realizadas.

10.3.5. A mera existência de diferença entre os preços pesquisados não constituirá, isoladamente, fundamento suficiente para sua exclusão. A desconsideração deverá decorrer de circunstância identificável, como erro material, incompatibilidade técnica, divergência de unidade de fornecimento, condições comerciais não comparáveis ou outra inconsistência devidamente demonstrada.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.3.6. Quando houver variação significativa entre os preços coletados, deverão ser examinadas especialmente as diferenças de marca, modelo, qualidade, gramatura, dimensões, espessura, capacidade operacional, quantidade por embalagem, frete e demais condições que possam justificar a variação.

10.3.7. Os orçamentos, registros de consultas eletrônicas, relatórios de pesquisa, justificativas, documentos de análise crítica, memória de cálculo e planilha comparativa consolidada deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo.

10.3.8. Caso a média aritmética se mostre inadequada em razão da dispersão dos dados, da reduzida quantidade de referências ou de características específicas de determinado item, deverá ser registrada avaliação fundamentada sobre a utilização de metodologia estatística alternativa legalmente admitida, preservadas as disposições da regulamentação interna.

10.3.9. A revisão da metodologia será acompanhada de demonstrativo por item contendo, sempre que disponíveis, o valor de referência da licitação originária, o valor usado na tentativa posterior, as novas referências pesquisadas, a média aritmética calculada, a variação identificada e a justificativa do tratamento da amostra. A Administração deverá examinar, quando identificáveis, as causas documentadas de frustração, inclusive ausência de propostas válidas, condições de fornecimento e preços ofertados, para demonstrar a pertinência da metodologia adotada.

10.4. Valor estimado da contratação

10.4.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD e a Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026, registraram o valor global preliminar histórico de R$ 19.459,90 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) para os 16 (dezesseis) itens inicialmente remanescentes do Pregão Eletrônico nº 11/2026. Essa importância não deverá ser reproduzida como valor estimado definitivo do procedimento reiniciado sem compatibilização com a pesquisa atualizada, com o resultado individual dos itens e com a nova memória de cálculo.

10.4.2. O valor indicado no subitem anterior constitui referência preliminar de planejamento, não dispensando a realização, atualização ou validação da pesquisa de preços, cuja conclusão deverá estabelecer os preços unitários estimados definitivos e o correspondente valor global da contratação.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.4.3. O valor global definitivo corresponderá ao somatório dos valores estimados para cada um dos 16 (dezesseis) itens, calculados mediante multiplicação dos respectivos preços unitários de referência pelos quantitativos previstos no DFD, tendo caráter de consolidação da despesa estimada, uma vez que a escolha dos fornecedores e a justificativa dos preços poderão ser individualizadas por item.

10.4.4. Os preços unitários de referência constituirão parâmetros para avaliação da compatibilidade e da vantajosidade dos valores propostos, não sendo automaticamente aplicáveis as regras de julgamento, adjudicação ou desclassificação próprias de novo pregão eletrônico, considerando que a contratação pretendida será instruída como dispensa de licitação.

10.4.5. A definição dos valores de referência e a análise de aceitabilidade dos preços deverão considerar a pesquisa de mercado regularmente realizada e as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, especialmente quanto às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, prazos, custos de entrega e demais obrigações comerciais, de modo a assegurar a observância do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a demonstração da vantajosidade da contratação.

10.4.6. Eventual divergência entre o valor preliminar constante do DFD e a estimativa definitiva deverá ser demonstrada em memória de cálculo e registrada no processo administrativo, acompanhada da justificativa técnica correspondente, sem alteração indevida das especificações, unidades de fornecimento ou quantitativos da demanda.

10.5. Planilha comparativa e memória de cálculo

10.5.1. A planilha comparativa de preços deverá indicar, no mínimo:

I. Número e descrição completa do item;

II. Unidade de fornecimento;

III. Quantitativo estimado;

IV. Valores unitários obtidos diretamente com cada fornecedor;

V. Valores unitários obtidos em sítios eletrônicos, contratações públicas ou outras fontes utilizadas;

VI. Identificação das respectivas fontes, datas e documentos comprobatórios;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VII. Preços desconsiderados e justificativas individualizadas;

VIII. Preço médio unitário válido de cada item;

IX. Valor total estimado de cada item; e

X. Valor global estimado da contratação.

10.5.2. Deverá ser conferida a correspondência entre as unidades de fornecimento, especialmente nos casos de pacote, caixa, rolo e unidade, de modo a evitar comparações entre produtos comercializados em quantidades diferentes ou divergentes das especificações previstas no DFD.

10.5.3. Os preços estimados deverão ser apresentados com duas casas decimais, preservando-se na memória de cálculo os valores e as operações necessárias à conferência dos resultados, inclusive os critérios de arredondamento adotados.

10.5.4. Antes da consolidação da pesquisa, deverão ser verificadas eventuais inconsistências entre as unidades e as descrições dos produtos, especialmente quanto à caneta marca-texto e aos plásticos para plastificação, cujas características deverão ser confrontadas com o edital originário e com os demais documentos do procedimento.

10.5.5. A planilha deverá permitir a identificação dos quantitativos, preços e valores totais correspondentes exclusivamente aos 16 (dezesseis) itens previstos na Solicitação de Compra nº 67/2026, sem inclusão de materiais não abrangidos pela presente contratação.

10.6. Ausência de dedicação exclusiva de mão de obra

10.6.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de escritório e equipamentos de apoio, classificados conforme sua natureza, não envolvendo a prestação de serviços continuados ou a disponibilização de trabalhadores em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

10.6.2. As atividades de embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais operações acessórias necessárias ao fornecimento constituem obrigações integrantes da entrega dos produtos, não caracterizando disponibilização permanente de trabalhadores nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.6.3. Em razão da natureza do objeto, não será exigida planilha de custos e formação de preços própria de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, devendo os preços propostos contemplar integralmente os custos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta, destinada à aquisição de materiais de escritório e equipamentos de apoio correspondentes aos 16 (dezesseis) itens que não tiveram sua contratação efetivada no Pregão Eletrônico nº 11/2026, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG para o exercício financeiro de 2026, observada a classificação correspondente à natureza de cada item e a disponibilidade de recursos, compreendendo, em princípio, os seguintes elementos de despesa:

I – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo: destinado à aquisição de materiais de escritório e expediente que, em razão de suas características físicas, finalidade e condições de utilização, se enquadrem como bens de consumo, compreendendo canetas marca-texto, etiquetas adesivas, lápis de escrever, lapiseiras, papéis convencionais e especiais, papel adesivo para envelopamento, plásticos para plastificação, régua de alumínio, espirais para encadernação e demais produtos dessa natureza previstos na relação de itens, observada a classificação contábil definitiva de cada material.

II – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente: destinado à aquisição da plastificadora/poliseladora e da seladora de plástico, correspondentes aos itens 7 e 11 do Documento de Formalização de Demanda – DFD, considerando suas características de utilização continuada, durabilidade e possibilidade de incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal, observados os critérios contábeis e patrimoniais aplicáveis.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.2. A classificação orçamentária e patrimonial definitiva de cada item será confirmada pelo setor contábil competente, considerando suas características, finalidade, durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade, observadas as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os procedimentos internos adotados pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

11.2.1. A classificação preliminar indicada neste Termo de Referência não substitui a análise contábil individualizada dos produtos, especialmente daqueles que, embora comercialmente identificados como materiais de escritório, possam apresentar características de durabilidade ou utilização que demandem avaliação específica para seu correto enquadramento orçamentário e patrimonial.

11.3. As despesas relacionadas a embalagem, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais atividades acessórias necessárias ao fornecimento deverão estar integralmente incluídas nos preços dos materiais e equipamentos contratados, não justificando, por si sós, classificação autônoma no elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, considerando que o objeto principal da contratação consiste na aquisição de bens.

11.4. A disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada previamente à formalização da contratação mediante declaração de disponibilidade, parecer contábil, reserva orçamentária ou documento equivalente emitido pelo setor competente, contendo a identificação das dotações aplicáveis, respectivas fontes de recursos, saldos disponíveis e valores necessários ao atendimento das despesas decorrentes do fornecimento.

11.5. A documentação contábil deverá demonstrar, separadamente, os valores estimados correspondentes aos materiais de consumo e aos equipamentos permanentes, considerando os quantitativos constantes do DFD e da Solicitação de Compra nº 67/2026, de 20 de outubro de 2026, bem como os preços unitários definitivos apurados na pesquisa de preços que instruirá o processo administrativo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.6. A formalização da contratação direta ficará condicionada à comprovação da compatibilidade da despesa com o orçamento vigente, à indicação das dotações orçamentárias correspondentes e ao cumprimento dos procedimentos legalmente exigidos para a realização da despesa pública, incluindo a emissão da respectiva nota de empenho no momento próprio, sendo vedada a realização de fornecimento sem autorização administrativa regular e cobertura orçamentária.

11.7. Considerando que o objeto poderá ser contratado de forma individualizada por item, com fornecedores distintos e entregas parceladas mediante Solicitação de Fornecimento – SF, os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento deverão observar os valores efetivamente contratados, os quantitativos autorizados, a natureza de cada despesa e as obrigações assumidas, assegurando o controle dos saldos orçamentários e contratuais.

11.8. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro de 2026, deverão ser observadas as disposições legais relativas à execução das despesas em exercícios subsequentes, mediante indicação dos créditos orçamentários correspondentes e adoção das providências financeiras pertinentes, conforme a natureza das obrigações e a vigência contratual estabelecida.

11.9. A adequação orçamentária e a demonstração da disponibilidade de recursos integrarão a instrução do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais relativos à estimativa da despesa, à justificativa de preços, à escolha dos fornecedores, à habilitação e à autorização da autoridade competente.

11.10. A classificação das despesas e a comprovação da disponibilidade orçamentária deverão ser compatíveis com as informações constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, deste Termo de Referência e dos demais documentos do processo administrativo, evitando-se divergências entre os valores estimados, as dotações indicadas e os instrumentos de formalização da contratação.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

12.1. Não foi identificada necessidade de classificação geral das informações do presente processo administrativo em grau de sigilo previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de escritório e equipamentos de apoio destinados às atividades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, ressalvadas as informações protegidas por disposição legal e o tratamento específico conferido ao orçamento estimado.

12.2. Os documentos integrantes do procedimento de contratação direta, incluindo o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, as propostas comerciais, os documentos de habilitação, as justificativas de escolha dos fornecedores, os pareceres pertinentes, o ato de autorização da contratação direta e os instrumentos contratuais, observarão as regras de publicidade estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

12.3. No procedimento licitatório originário, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 11/2026, o orçamento estimado da contratação foi mantido sob sigilo durante a fase de publicação do edital, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante preservação dos preços unitários estimados e do valor global de referência, sem prejuízo da divulgação das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos interessados.

12.3.1. O sigilo orçamentário adotado no procedimento originário teve caráter temporário e finalidade de preservar a competitividade e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, não constituindo classificação permanente das informações do processo nos graus de sigilo previstos na Lei de Acesso à Informação.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12.3.2. Considerando que a presente contratação decorre dos 16 (dezesseis) itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 11/2026, a documentação do procedimento deverá registrar a sistemática de sigilo orçamentário originalmente adotada, bem como o momento e as condições de eventual divulgação dos valores de referência.

12.3.3. Na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento das informações orçamentárias deverá observar a necessidade de manutenção das condições estabelecidas no edital originário, sem prejuízo das exigências legais de transparência, instrução processual, justificativa do preço e publicidade do ato de contratação.

12.3.4. O momento de divulgação dos valores estimados na contratação direta deverá ser definido mediante decisão administrativa motivada, considerando a fase em que ocorreu a divulgação dos valores no procedimento licitatório anterior, a natureza do novo procedimento e a necessidade de assegurar sua regularidade e transparência, vedada a manutenção de sigilo sem fundamento legal.

12.4. O sigilo orçamentário não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser assegurado o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas competências institucionais.

12.5. Deverão ser protegidos os dados pessoais cuja divulgação seja desnecessária à transparência do procedimento, especialmente números de documentos pessoais, endereços residenciais, telefones particulares, dados bancários e outras informações legalmente protegidas, observadas a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.6. A proteção de dados pessoais e o eventual sigilo temporário do orçamento não implicarão classificação integral do processo administrativo como sigiloso, devendo a Administração assegurar a publicidade dos documentos e informações de interesse público, mediante restrição exclusivamente dos elementos cuja proteção encontre fundamento legal.

12.7. Eventuais restrições de acesso deverão ser específicas, justificadas e limitadas ao período e às informações efetivamente abrangidas pela hipótese legal correspondente, observados os princípios da publicidade, da transparência, da proporcionalidade e do controle dos atos administrativos.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12.8. Após o encerramento das fases que justifiquem eventual restrição temporária, deverão ser disponibilizadas as informações orçamentárias cuja divulgação seja legalmente exigível, de modo a permitir a verificação da compatibilidade dos preços contratados com os valores estimados, a análise da vantajosidade da contratação e o controle da regularidade dos atos administrativos.

12.9. A Câmara Municipal de Sarzedo/MG deverá assegurar a rastreabilidade das informações relativas ao orçamento estimado, mantendo nos autos a memória de cálculo, a pesquisa de preços, as fontes consultadas e os registros que fundamentaram a definição dos valores de referência e sua eventual divulgação, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.10. Caso os valores unitários e totais permaneçam expressamente visíveis na versão do Termo de Referência disponibilizada aos interessados, o orçamento será acessível por meio desse documento, ainda que o aviso ou edital não reproduza os montantes. Nessa hipótese, não será afirmado sigilo dos valores constantes da versão pública do Termo de Referência. Eventual restrição temporária deverá recair sobre versão não disponibilizada, com decisão motivada, definição do momento de divulgação e respeito ao acesso dos órgãos de controle e às obrigações de publicidade.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório, da ampla defesa e dos procedimentos legalmente aplicáveis.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento decorrer de conduta da própria Contratante;

II. de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente;

III. por decisão arbitral, quando admitida e existente convenção de arbitragem; ou

IV. por decisão judicial.

13.3. A extinção por ato unilateral da Administração será formalmente motivada, assegurando-se à Contratada o direito de defesa, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando legalmente cabíveis.

13.4. A extinção não prejudicará:

I. a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

II. a apuração e a reparação integral dos danos causados;

III. o pagamento dos materiais regularmente entregues e definitivamente recebidos;

IV. a cobrança de multas, indenizações ou valores devidos; e

V. a adoção das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Permanecerão exigíveis após a extinção as obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, responsabilidade por vícios ou defeitos dos produtos, substituição de materiais desconformes, sigilo, proteção de dados pessoais e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir ao encerramento da relação contratual.

13.6. A extinção será formalizada nos autos do processo administrativo, com o registro de seus fundamentos, das obrigações pendentes, dos créditos eventualmente devidos e das providências necessárias ao encerramento da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Concluída a instrução do processo de contratação direta, mediante verificação dos requisitos legais, da regularidade documental, da compatibilidade dos preços com o mercado, das condições de habilitação dos fornecedores e da disponibilidade orçamentária, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e eventual autorização da contratação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Câmara Municipal de Sarzedo/MG poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, complementação da instrução, realização de diligências ou reavaliação da solução pretendida, bem como deixar de autorizar a contratação quando ausentes os pressupostos legais ou quando devidamente demonstrada a inconveniência de seu prosseguimento.

14.3. A identificação de ilegalidade ou irregularidade insanável deverá ensejar a adoção das providências administrativas legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, bem como as disposições relativas à invalidade e aos efeitos dos atos administrativos e contratos.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.3.1. Ao declarar a nulidade, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos atingidos pelo vício e tornar sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem tenha dado causa à irregularidade.

14.3.2. Quando a nulidade atingir contratação já formalizada, deverão ser observados os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à avaliação do interesse público, aos efeitos da decisão e à eventual indenização pelo que houver sido regularmente executado e aceito, desde que a irregularidade não seja imputável à Contratada.14.4. As propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores deverão observar o prazo de validade e as demais condições estabelecidas no procedimento de contratação direta. Eventual desistência, retirada ou recusa de manutenção da proposta será analisada conforme as circunstâncias do caso concreto e as disposições legais aplicáveis, não implicando aplicação automática de penalidade sem a caracterização de infração administrativa legalmente prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.5. As infrações e sanções administrativas serão apuradas e aplicadas conforme o capítulo 7 deste Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos nem impede a adoção das medidas administrativas, civis ou penais legalmente cabíveis.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas normas internas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

14.8. Integram o procedimento de contratação direta, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência, a pesquisa de preços, a planilha comparativa, os documentos pertinentes do Pregão Eletrônico nº 11/2026, as propostas comerciais, os documentos de habilitação, as justificativas de preços e de escolha dos fornecedores, os pareceres pertinentes, a autorização da autoridade competente, os instrumentos contratuais ou equivalentes e os demais documentos regularmente juntados aos autos.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.9. Eventuais inconsistências identificadas entre os documentos de planejamento e instrução deverão ser saneadas antes da autorização da contratação direta, assegurando-se uniformidade quanto ao objeto, às especificações técnicas, aos quantitativos, aos preços, às condições de fornecimento, aos prazos, às garantias, aos critérios de recebimento e pagamento e ao fundamento legal da dispensa.

Sarzedo, 06 de novembro de 2026.

Nathalia Franciele de Souza

Direção e assessoramento

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Geovani Barbosa Pereira, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 6/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das normas regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente Contrato é celebrado em decorrência da Dispensa Eletrônica nº 6/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 52/2026, fundamentada na hipótese legal de contratação direta prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme enquadramento e justificativa constantes dos autos do processo administrativo.

1.2. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado de materiais de escritório**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência que o acompanha.

1.3. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão da competente Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos nos quantitativos, especificações, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, observando integralmente as obrigações assumidas em sua proposta comercial e as disposições do Termo de Referência.

1.5. O presente Contrato rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo, segurança jurídica e supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado de materiais de escritório**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, as características exigidas para cada item, as unidades de fornecimento, dimensões, gramaturas, composição, cores, marcas, modelos, prazos de validade, quando aplicáveis, condições de acondicionamento, embalagem, transporte e demais requisitos estabelecidos pela Administração, bem como as normas técnicas aplicáveis e as determinações do INMETRO, quando houver certificação compulsória.

2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão da respectiva **Solicitação de Fornecimento** ou outro instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente os

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

prazos, quantidades, especificações técnicas e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Administração.

2.4. Os quantitativos estabelecidos neste Contrato correspondem aos limites máximos de fornecimento durante sua vigência, sendo as entregas realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, observados os limites quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

2.5. Cada fornecimento será formalizado mediante emissão da competente **Solicitação de Fornecimento**, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme previsto neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo constar os produtos solicitados, respectivas quantidades, prazos e locais de entrega.

2.6. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 52/2026, que deverão ser observados na interpretação e execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DO FORNECIMENTO

3.1. O dimensionamento da presente contratação foi elaborado com base no levantamento das necessidades atuais e estimadas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, considerando o consumo histórico, a demanda das atividades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais, bem como a necessidade de garantir o fornecimento dos materiais de escritório necessários ao regular funcionamento dos setores da Administração.

3.2. Os quantitativos estabelecidos neste Contrato foram definidos com base no planejamento da Administração e representam os limites máximos de fornecimento durante sua vigência, podendo os produtos ser solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas, observadas as condições contratuais, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.3. O fornecimento compreenderá os itens relacionados na tabela abaixo, observadas integralmente as respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades contratadas.

3.4. Cada entrega será formalizada mediante emissão da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, na qual serão indicados os produtos efetivamente solicitados, as quantidades, os locais de entrega e os prazos aplicáveis, respeitados os limites estabelecidos neste Contrato.

3.5. Os preços unitários e totais contratados correspondem aos valores constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, permanecendo fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições legais e contratuais relativas ao reajustamento e ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

3.6 Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	400		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2	ETIQUETA ADESIVA DOURADA ETIQUETA ADESIVA DOURADA, 105 ETIQUETAS POR PACOTE COM 19 DE DIÂMETRO.	PACOTE	30		
3	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2: PARA USO ESCOLAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, COM GRAFITE RÍGIDO E FIRME O BASTANTE PARA NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, QUE DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTINUO E UNIFORME, DEVERA SER COBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL NO CORPO DO LÁPIS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA	UNIDADE	500		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZA, RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, BOA QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.				
4	LAPISEIRA 0,7MM CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UMA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS.	UNIDADE	80		
5	PAPEL FORMATO A4, 40	PACOT	200		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	KG, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.	E			
6	PAPEL ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO 10M X 45CM ROLO, COR A DEFINIR COM O FORNECEDOR.	ROLO	10		
7	PLASTIFICADORA POLISELADORA; POTÊNCIA 500W; TENSÃO 110V TEMPERATURA 100°C A 200°C ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM, LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM, BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA; BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; AJUSTES DE TEMPERATURA POR POTENCIÔMETRO; TIPO DE PLÁSTICO INDICADO PARA PLASTIFICAÇÃO; PESO MÁXIMO 7KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 530 × 500 × 110MM; PLASTIFICA ATÉ	UNIDADE	1		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	TAMANHO A3.				
8	**LAPISEIRA 0,5 MM,** CORPO METÁLICO PARA DESENHO E ESCRITA, PUNHO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, CLIPE PRENDEDOR PARA BOLSO, BOTÃO DE PRESSÃO E PONTA DE METAL RETRÁTIL E COM GUIA DE APOIO DE RÉGUA, ACOMPANHADA DE UNA (01) BORRACHA E TRÊS (03) MINAS. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 39.	UNIDADE	80		
9	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: RESISTENTE AO CALOR, ALTA TRANSPARÊNCIA, A	PACOTE	10		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	PROVA DÁGUA, PROTEÇÃO UV, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA: 0,05, TAMANHO A4 PLÁSTICO TAMANHO A3 - 303X426MM, ESPESSURA: 125 MICRAS; PLÁSTICOS SOLDADOS EM UM DOS LADOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 157.				
10	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO 60 CM.	UNIDADE	3		
11	SELADORA DE PLÁSTICO EFICIENTE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE LARGURA – BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM – PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI MAIS DURABILIDADE E RESISTÊNCIA – IDEAL PARA USO GERAL COM PLÁSTICOS FLEXÍVEIS – SIMPLES DE USAR.	UNIDADE	1		
12	PAPEL MARKATTO, CONCETTO METALLO BIANCO 120G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	50		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

13	PAPEL COLOR PLUS METÁLICO ASPEN LINEAR 250G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	30		
14	PAPEL RIVES ICE WHITE 250G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	30		
15	PAPEL VEGETAL CLEAR PLUS 140G A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	6		
16	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM.	UNIDADE	100		

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Contrato será executado sob o regime de **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, compreendendo o fornecimento de **materiais de escritório**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.2. O fornecimento dos produtos somente será realizado após a emissão da respectiva **Solicitação de Fornecimento – SF**, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no qual serão definidos os produtos solicitados, as quantidades, o local de entrega, os prazos e as demais condições específicas do fornecimento.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e utilização**, atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, possuir prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas pela Administração, quando aplicável, e apresentar embalagens originais e adequadas, observadas as normas técnicas pertinentes e as

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

determinações do INMETRO, quando houver certificação compulsória.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar o transporte, acondicionamento e entrega dos materiais em condições adequadas à preservação de sua qualidade e integridade, utilizando embalagens e meios de transporte compatíveis com a natureza dos produtos, protegendo-os contra avarias, umidade, deformações e demais condições que possam comprometer sua utilização.

4.5. O pagamento somente será devido pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pelo gestor ou fiscal do Contrato, não sendo devido qualquer pagamento por produtos entregues sem autorização da Administração ou em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos ou demais condições estabelecidas neste Contrato, na Solicitação de Fornecimento e no Termo de Referência.

4.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

5.1. Os materiais objeto deste Contrato deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, em dias úteis, preferencialmente entre **8h e 17h**, salvo orientação diversa da fiscalização.

5.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, apresentar embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável, e estar em perfeito estado de

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

conservação e utilização.

5.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua qualidade, integridade e condições de utilização durante o transporte.

5.5. Todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

5.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades, marcas, modelos, quando aplicáveis, integridade das embalagens e condições aparentes dos materiais, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

5.7. Constatados defeitos, avarias, embalagens danificadas, materiais vencidos ou próximos do vencimento, quando aplicável, quantidades divergentes ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, marcas, modelos, condições de conservação, prazos de validade, quando aplicáveis, e demais requisitos estabelecidos neste Contrato, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na Solicitação de Fornecimento, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o prazo de validade ou de garantia legal, quando aplicável.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

6.1. O fornecimento dos materiais decorrentes deste Contrato será realizado de forma parcelada, mediante emissão da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, observados os prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Fornecimento, observando rigorosamente os locais, quantidades, condições e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e adequadas, quando aplicável, observando os prazos mínimos de validade, as condições de transporte e conservação estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

6.4. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, embalagens danificadas, produtos vencidos ou próximos do vencimento, quando aplicável, ou qualquer desconformidade em relação às especificações da contratação, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

6.5. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, cabendo à Administração analisar a justificativa e decidir quanto ao seu deferimento, desde que devidamente justificada a necessidade e não haja prejuízo ao interesse público.

6.6. Considerar-se-á cumprida a obrigação de fornecimento somente após a entrega dos produtos, a realização do recebimento provisório, a conferência das quantidades,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

qualidade, especificações técnicas, marcas, modelos, prazos de validade e condições de conservação, quando aplicáveis, bem como o recebimento definitivo pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a não substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização ou a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato terá vigência de **___ (_____) meses**, contados a partir de //2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. A vigência contratual deverá observar o prazo estabelecido neste instrumento, ficando a execução do objeto condicionada à sua vigência e às demais condições contratuais.

7.3. Eventual prorrogação do prazo contratual somente será admitida nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração de sua necessidade, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento correspondente, quando exigido.

7.4. Na hipótese de o objeto não ser concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, quando aplicável, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, quando lhe for imputável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS CONTRATADOS

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, quando cabível, os preços poderão ser reajustados utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base estabelecida neste Contrato.

8.3. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória e memória de cálculo que demonstre a efetiva alteração dos custos, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir sobre sua concessão, conforme a legislação aplicável.

8.5. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação com a CONTRATADA, visando à adequação dos preços contratados aos valores de mercado, mediante justificativa e formalização cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O reajuste, a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirão efeitos após análise e decisão da autoridade competente, devendo ser formalizados por meio do instrumento juridicamente adequado, inclusive apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e as disposições dos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não afasta a obrigação da CONTRATADA de cumprir regularmente as condições estabelecidas

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

neste Contrato, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos materiais e o respectivo atesto pelo fiscal do Contrato, estando o prazo de liquidação compreendido nesse período.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

I – Número do Processo Administrativo;

II – Número da Dispensa Eletrônica;

III – Número do Contrato Administrativo;

IV – Número da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando houver;

V – Descrição dos itens fornecidos;

VI – Quantidades, marcas e valores correspondentes;

VII – Dados bancários da empresa para crédito do pagamento.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no procedimento e na legislação aplicável, válidos na data do pagamento, quando cabíveis.

9.4. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou verificada pendência que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após o saneamento das inconsistências, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, deste Contrato e da respectiva Solicitação de Fornecimento.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.6. Será efetuada, quando cabível, a retenção tributária incidente sobre os pagamentos realizados, observada a legislação aplicável.

9.7. A quitação do pagamento não implicará renúncia ao direito de fiscalização pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, conservação, acondicionamento, transporte, prazo de validade, integridade das embalagens e conformidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções administrativas serão aplicadas mediante instauração e regular processamento do competente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

10.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Constituem, dentre outras previstas na legislação, infrações administrativas passíveis de aplicação das sanções previstas neste Contrato:

I – Descumprir injustificadamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais;

II – Fornecer materiais em desacordo com as especificações, marcas, modelos, embalagens, dimensões, gramaturas, quantidades, composição ou demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta ou na Solicitação de Fornecimento;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

III – Fornecer produtos vencidos, deteriorados, avariados ou em condições inadequadas de conservação ou transporte;

IV – Fornecer produtos com prazo de validade inferior ao exigido, quando aplicável;

V – Entregar materiais em embalagens danificadas ou sem as identificações exigidas;

VI – Deixar de substituir os produtos recusados pela fiscalização no prazo estabelecido;

VII – Deixar de atender, total ou parcialmente, às Solicitações de Fornecimento regularmente emitidas;

VIII – Descumprir determinações do gestor ou fiscal do Contrato;

IX – Apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa, fraudar a contratação ou a execução contratual;

X – Dar causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

XI – Praticar qualquer outra conduta prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

10.6. A aplicação das sanções administrativas não afasta o direito da Câmara Municipal de Sarzedo/MG de extinguir o Contrato, exigir a reparação integral dos danos causados e adotar outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.7. As sanções previstas nesta cláusula não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, dentre outros previstos na legislação:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

competente ou por seus agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;

III – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

IV – A decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA, quando aplicável;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do Contrato;

VI – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – O descumprimento das obrigações contratuais que comprometa a adequada execução do objeto.

11.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer de forma unilateral e escrita pela Administração, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições estabelecidas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A extinção contratual será formalizada mediante decisão devidamente motivada, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A extinção do Contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

11.6. Na hipótese de extinção contratual, serão observados os direitos da Administração e da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos devidos pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, bem como as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, na seguinte dotação orçamentária:

Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00.00.

Material permanente - 4.4.90.52.00.00.00.00.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso a vigência contratual alcance outro exercício, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, devidamente consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os registros e formalizações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos que instruíram o Processo Administrativo nº 52/2026.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis às contratações públicas e dos princípios que regem a Administração Pública.

14.3. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos que o integram, obrigando-se ao seu fiel e integral cumprimento.

14.4. As alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas por meio do instrumento adequado, quando exigido pela legislação.

Sarzedo, _____de _____ de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG 134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Representante Legal da Empresa